

ISSN 1677-7042 EDIÇÃO EXTRA RIO OFICIAL DA I

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL • IMPRENSA NACIONAL



Ano CLXI Nº 169-A

Brasília - DF, segunda-feira, 4 de setembro de 2023

SEÇÃO 1

Sumário

.....Esta edição é composta de 7 páginasEsta edição é composta de 7 páginas

Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos

SECRETARIA DO PATRIMÔNIO DA UNIÃO

PORTARIA SPU/MGI № 5.027. DE 1º DE SETEMBRO DE 2023

O SECRETÁRIO DO PATRIMÔNIO DA UNIÃO DO MINISTÉRIO DA GESTÃO E DA INOVAÇÃO EM SERVIÇOS PÚBLICOS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 40 do Anexo I do Decreto nº 11.437, de 17 de março de 2023, com fundamento no disposto no Parágrafo único do art. 5º do Decreto-Lei nº 2.398, de 21 de dezembro de 1987, e em conformidade com o disposto na Lei nº 9.636, de 15 de maio de 1998, na Lei nº 14.620, de 13 de julho de 2023, na Instrução Normativa MCID nº 28, de 04 de julho de 2023, na Portaria SPU/MGI nº 3.859, de 19 de julho de 2023, alterada pela Portaria SPU/MGI № 4.776, de 22 de agosto de 2023, e nos elementos que integram o processo 10154.143101/2023-79, resolve:

Art. 1º Declarar de interesse do serviço público, para fins de provisão habitacional de interesse social, no âmbito do Programa Minha Casa, Minha Vida ENTIDADES, nos termos da Portaria SPU/MGI nº 3.859, de 19 de julho de 2023, alterada pela Portaria SPU/MGI № 4.776, de 22 de agosto de 2023, o imóvel da União, localizado na Rua Professor Doutor Alexandre Chiarini, s/n, Bairro: Jardim Madalena, Município de Campinas - SP, CEP: 13091-604, com a capacidade aproximada de construção de 300 (trezentas) unidades habitacionais.

Parágrafo único. O imóvel da União de que trata o caput está registrado no Spiunet sob os RIPs 6291 02793.500-0, 6291 04813.500-2 e 6291 04815.500-3, com área total de 52.120,47 m2 de área de terreno, e registrado no 1º Oficial de Registro de Imóveis de Campinas - SP sob as Matrículas nº 70.260, 70.261, 70.262, 70.263, 70.264 e 70.265, Livro 2, de 30/04/1993.

Art. 2º O imóvel descrito no art. 1º é de interesse público para a destinação à entidade habilitada no âmbito do Programa Minha Casa, Minha Vida - ENTIDADES, para fins de execução de projeto social de provisão habitacional, direcionado ao atendimento da população de baixa renda, com dispensa de licitação nos termos do art. 18, § 6º, da Lei nº 9.636/1998 e art. 17, inciso I, alínea f, da Lei nº 8.666/1993.

Art. 3º O Programa Minha Casa, Minha Vida - ENTIDADES, operado com recursos do Fundo de Desenvolvimento Social (FDS), nos termos da Lei nº 14.620, de 13 de julho de 2023, tem como objetivo apoiar ENTIDADES privadas sem fins lucrativos, vinculadas ao setor habitacional, no desenvolvimento de ações integradas e articuladas que resultem no acesso à moradia digna, em localidades urbanas, voltadas às famílias de baixa renda.

Art. 4º A destinação do imóvel relacionado no art. 1º poderá ser feita às ENTIDADES que atendam aos requisitos estabelecidos na Portaria SPU/MGI nº 3.859, de 19 de julho de 2023, alterada pela Portaria SPU/MGI Nº 4.776, de 22 de agosto de 2023, e nos normativos do Programa Minha Casa, Minha Vida - Entidades.

Art. 5º As ENTIDADES interessadas no imóvel descrito no art. 1º deverão preencher a "Carta-Consulta" disponível no site Patrimônio de Todos, por meio de requerimento eletrônico, acompanhada dos documentos citados na Portaria SPU/MGI nº 3.859, de 19 de julho de 2023, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da publicação

Art. 6º A SPU/SP dará conhecimento do teor desta Portaria ao Cartório de Registro de Imóveis e à Prefeitura Municipal de Campinas - SP.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LÚCIO GERALDO DE ANDRADE

PORTARIA SPU/MGI Nº 5.028, DE 1º DE SETEMBRO DE 2023

O SECRETÁRIO DO PATRIMÔNIO DA UNIÃO DO MINISTÉRIO DA GESTÃO E DA INOVAÇÃO EM SERVIÇOS PÚBLICOS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 40 do Anexo I do Decreto nº 11.437, de 17 de março de 2023, com fundamento no disposto no Parágrafo único do art. 5º do Decreto-Lei nº 2.398, de 21 de dezembro de 1987, e em conformidade com o disposto na Lei nº 9.636, de 15 de maio de 1998, na Lei nº 14.620, de 13 de julho de 2023, na Instrução Normativa MCID nº 28, de 04 de julho de 2023, na Portaria SPU/MGI nº 3.859, de 19 de julho de 2023, alterada pela Portaria SPU/MGI № 4.776, de 22 de agosto de 2023, e nos elementos que integram o processo 10154.142371/2023-62, resolve:

Art. 1º Declarar de interesse do serviço público, para fins de provisão habitacional de interesse social, no âmbito do Programa Minha Casa, Minha Vida Entidades, nos termos da Portaria SPU/MGI nº 3.859, de 19 de julho de 2023, alterada pela Portaria SPU/MGI Nº 4.776, de 22 de agosto de 2023, o imóvel da União, classificado como terreno nacional interior situado na Rua Barão do Bom Retiro, nº 982, Bairro Engenho Novo, Rio de Janeiro/RJ - CEP 20.7150-03, com a capacidade aproximada de 90 (noventa) unidades habitacionais.

Parágrafo único O imóvel da União de que trata o caput está registrado no SIAPA sob o RIP 6001 03099.500-1 com área de 2.253,47 m² e registrado sob a Matrícula nº 14.740 L. 2/E Fls. 055 no 1° Serviço Registral de Imóveis da Comarca do Rio de Janeiro.

Art. 2º O imóvel descrito neste artigo é de interesse público para a ção à entidade habilitada no âmbito do Programa Minha Casa. Minha Vida Entidades, para fins de execução de projeto social de provisão habitacional direcionado ao atendimento da população de menor renda, com dispensa de licitação nos termos do art. 18, § 6º, e art. 17, inciso I, alínea f, da Lei nº 8.666/1993.

Art. 3º O Programa Minha Casa, Minha Vida - Entidades, operado com recursos do Fundo de Desenvolvimento Social (FDS), nos termos da Lei nº 14.620, de 13 de julho de 2023, regulamentado pelo Ministério das Cidades, tem como objetivo apoiar Entidades privadas sem fins lucrativos, vinculadas ao setor habitacional, no desenvolvimento de ações integradas e articuladas que resultem no acesso à moradia digna, em localidades urbanas, voltadas às famílias de baixa renda.

Art. 4º A destinação do imóvel relacionado no art. 1º poderá ser feita às Entidades que apresentarem propostas que atendam aos requisitos estabelecidos na Portaria SPU/MGI nº 3.859, de 19 de julho de 2023, alterada pela Portaria SPU/MGI Nº 4.776, de 22 de agosto de 2023.

Art. 5º As Entidades deverão preencher a "Carta-Consulta" disponível no site Patrimônio de Todos, por meio de requerimento eletrônico, acompanhada dos documentos citados no art. 4º da Portaria SPU/MGI nº 3.859, de 19 de julho de 2023, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da data da publicação desta Portaria no Diário Oficial da União.

Art. 6º A SPU/RJ dará conhecimento do teor desta Portaria ao Ofício de Registro de Imóvel e à Prefeitura da cidade do Rio de Janeiro.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LÚCIO GERALDO DE ANDRADE

PORTARIA SPU/MGI № 5.054, DE 4 DE SETEMBRO DE 2023

O SECRETÁRIO DO PATRIMÔNIO DA UNIÃO DO MINISTÉRIO DA GESTÃO E DA INOVAÇÃO EM SERVIÇOS PÚBLICOS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 40 do Anexo I, do Decreto nº 11.437, de 17 de março de 2023, com fundamento no disposto no Parágrafo único do art. 5º do Decreto-Lei nº 2.398, de 21 de dezembro de 1987, e em conformidade com o disposto na Lei nº 9.636, de 15 de maio de 1998, na Lei nº 14.620, de 13 de julho de 2023, na Instrução Normativa MCID nº 28, de 04 de julho de 2023, na Portaria SPU/MGI nº 3.859, de 19 de julho de 2023, alterada pela Portaria SPU/MGI № 4.776, de 22 de agosto de 2023, e nos elementos que integram o Processo nº 10154.141101/2023-34, resolve:

Art. 1º Declarar de interesse do serviço público, para fins de provisão habitacional de interesse social, no âmbito do Programa Minha Casa, Minha Vida - ENTIDADES, nos termos da Portaria SPU/MGI nº 3.859, de 19 de julho de 2023, alterada pela Portaria SPU/MGI Nº 4.776, de 22 de agosto de 2023, o imóvel da União, classificado como próprio nacional, localizado ao lado do antigo Pátio Ferroviário do Samarita, Município de São Vicente, Estado de São Paulo, com a capacidade de aproximadamente 250 (duzentos e cinquenta) unidades habitacionais.

Parágrafo único O imóvel da União de que trata o caput está registrado no SPIUNET sob os RIP 7121.00045.500-5 com a área total de 15.784,64 m², registrado no 1º Oficial de Registro de Imóveis de Santos sob as Transcrições n.º 8.566, Livro 3F, fls. 215 em 27/07/1936 e nº 8.555, Livro 3F, Fls. 212, em 26 de maio de 1936.

Art. 2º O imóvel descrito neste artigo é de interesse público para a destinação à entidade habilitada no âmbito do Programa Minha Casa, Minha Vida - Entidades, para fins de execução de projeto social de provisão habitacional direcionado ao atendimento da população de menor renda, com dispensa de licitação nos termos do art. 18, § 6º, da Lei nº 9.636/1998 e art. 17, inciso I, alínea f, da Lei nº 8.666/1993.

Art. 3º O Programa Minha Casa, Minha Vida - Entidades, operado com recursos do Fundo de Desenvolvimento Social (FDS), nos termos da Lei nº 14.620, de 13 de julho de 2023, regulamentado pelo Ministério das Cidades, tem como objetivo apoiar Entidades privadas sem fins lucrativos, vinculadas ao setor habitacional, no desenvolvimento de ações integradas e articuladas que resultem no acesso à moradia digna, em localidades urbanas, voltadas às famílias de baixa renda.

Art. 4º A destinação do imóvel relacionado no art. 1º poderá ser feita às Entidades que apresentarem propostas que atendam aos requisitos estabelecidos na Portaria SPU/MGI nº 3.859, de 19 de julho de 2023, alterada pela Portaria SPU/MGI № 4.776, de 22 de agosto de 2023.

Art. 5º As Entidades deverão preencher a "Carta-Consulta" disponível no site Patrimônio de Todos, por meio de requerimento eletrônico, acompanhada dos documentos citados no art. 4º da Portaria SPU/MGI nº 3.859, de 19 de julho de 2023, no prazo de 10 dias úteis, a contar da data da publicação desta Portaria no Diário Oficial da União.

Art. 6º A Superintendência do Patrimônio da União em São Paulo dará conhecimento do teor desta Portaria ao Ofício de Registro de Imóvel e à Prefeitura Municipal de São Vicente/SP.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

LÚCIO GERALDO DE ANDRADE

PORTARIA SPU/MGI № 5.055, DE 4 DE SETEMBRO DE 2023

O SECRETÁRIO DO PATRIMÔNIO DA UNIÃO DO MINISTÉRIO DA GESTÃO E DA INOVAÇÃO EM SERVIÇOS PÚBLICOS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 40 do Anexo I do Decreto nº 11.437, de 17 de março de 2023, com fundamento no disposto no Parágrafo único do art. 5º do Decreto-Lei nº 2.398, de 21 de dezembro de 1987, e em conformidade com o disposto na Lei nº 9.636, de 15 de maio de 1998, na Lei nº 14.620, de 13 de julho de 2023, na Instrução Normativa MCID nº 28, de 04 de julho de 2023, na Portaria SPU/MGI nº 3.859, de 19 de julho de 2023, alterada pela Portaria SPU/MGI № 4.776, de 22 de agosto de 2023, e nos elementos que integram o Processo nº 10154.144193/2023-12, resolve:

Art. 1º Declarar de interesse do serviço público, para fins de provisão habitacional de interesse social, no âmbito do Programa Minha Casa, Minha Vida Entidades, nos termos da Portaria SPU/MGI nº 3.859, de 19 de julho de 2023, alterada pela Portaria SPU/MGI № 4.776, de 22 de agosto de 2023, o imóvel da União, classificado como Nacional Interior, localizado na QNM 12, Via CNM 2, Lote 19, Ceilândia, Distrito Federal, CEP: 72210120, com a capacidade mínima de 96 unidades habitacionais

Parágrafo único O imóvel da União de que trata o caput está registrado no SIAPA sob o RIP 9701 27065.500-1 com área descrita de 812,50 m², Certidão nº Matrícula nº 7511 registrado no 6º Ofício do Registro de Imóveis do Distrito Federal, Livro 2.

Art. 2º O imóvel descrito neste artigo é de interesse público para a destinação à entidade habilitada no âmbito do Programa Minha Casa, Minha Vida - Entidades, para fins de execução de projeto social de provisão habitacional direcionado ao atendimento da população de menor renda, com dispensa de licitação nos termos do art. 18, \S 6º, da Lei nº 9.636/1998 e art. 17, inciso I, alínea f, da Lei nº 8.666/1993.

Art. 3º O Programa Minha Casa, Minha Vida - Entidades, operado com recursos do Fundo de Desenvolvimento Social (FDS), nos termos da Lei nº 14.620, de 13 de julho de 2023, regulamentado pelo Ministério das Cidades, tem como objetivo apoiar Entidades privadas sem fins lucrativos, vinculadas ao setor habitacional, no desenvolvimento de ações integradas e articuladas que resultem no acesso à moradia digna, em localidades urbanas, voltadas às famílias de baixa renda.

Art. 4º A destinação do imóvel relacionado no art. 1º poderá ser feita às Entidades que apresentarem propostas que atendam aos requisitos estabelecidos na Portaria SPU/MGI nº 3.859, de 19 de julho de 2023.

Art. 5º As Entidades deverão preencher a "Carta-Consulta" disponível no site

Patrimônio de Todos, por meio de requerimento eletrônico, acompanhada dos documentos citados no art. 4º da Portaria SPU/MGI nº 3.859, de 19 de julho de 2023, no prazo de 10 dias úteis, a contar da data da publicação desta Portaria no Diário Oficial da União.

Art. 6º A SPU/DF dará conhecimento do teor desta Portaria ao Ofício de

Registro de Imóvel e ao Governo do Distrito Federal.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LÚCIO GERALDO DE ANDRADE

PORTARIA SPU/MGI № 5.059, DE 4 DE SETEMBRO DE 2023

O SECRETÁRIO DO PATRIMÔNIO DA UNIÃO DO MINISTÉRIO DA GESTÃO E DA INOVAÇÃO EM SERVIÇOS PÚBLICOS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 40 do Anexo I do Decreto nº 11.437, de 17 de março de 2023, com fundamento no disposto no Parágrafo único do art. 5º do Decreto-Lei nº 2.398, de 21 de dezembro de 1987, e em conformidade com o disposto na Lei nº 9.636, de 15 de maio de 1998, na Lei nº 14.620, de 13 de julho de 2023, na Instrução Normativa MCID nº 28, de 04 de julho de 2023, na Portaria SPU/MGI nº 3.859, de 19 de julho de 2023, alterada pela Portaria SPU/MGI № 4.776, de 22 de agosto de 2023, e nos elementos que integram o Processo 19739.141118/2023-95, resolve:

Art. 1º Declarar de interesse do serviço público, para fins de provisão habitacional de interesse social, no âmbito do Programa Minha Casa, Minha Vida -ENTIDADES, nos termos da Portaria SPU/MGI nº 3.859, de 19 de julho de 2023, alterada pela Portaria SPU/MGI Nº 4.776, de 22 de agosto de 2023, o imóvel da União, classificado como nacional interior, localizado na Avenida Manoel Chaves, s/n, - bairro Jaçanã, município de Itabuna, Estado da Bahia, com a capacidade mínima estimada de aproximadamente 250 (duzentos e cinquenta) unidades habitacionais.





Parágrafo Único O imóvel da União de que trata o caput está registrado no SIAPA sob o RIP Imóvel 3597 0100002-25 com área descrita de 26.638,83 m² e registrada no 2º Ofício de Registro de Imóveis e Hipotecas da Comarca de Itabuna/BA, sob a Matrícula nº 12.997.

Art. 2º O imóvel descrito neste artigo é de interesse público para a destinação a entidade habilitada no âmbito do Programa Minha Casa, Minha Vida - Entidades, para fins de execução de projeto social de provisão habitacional direcionado ao atendimento da população de menor renda, com dispensa de licitação nos termos do art. 18, § 6º, da Lei nº 9.636/1998 e art. 17, inciso I, alínea f, da Lei nº 8.666/1993.

Art. 3º O Programa Minha Casa, Minha Vida - Entidades, operado com recursos do Fundo de Desenvolvimento Social (FDS), nos termos da Lei nº 14.620, de 13 de julho de 2023, regulamentado pelo Ministério das Cidades, tem como objetivo apoiar Entidades privadas sem fins lucrativos, vinculadas ao setor habitacional, no desenvolvimento de ações integradas e articuladas que resultem no acesso à moradia digna, em localidades urbanas, voltadas às famílias de baixa renda.

Art. 4º A destinação do imóvel relacionado no art. 1º poderá ser feita às Entidades que apresentarem propostas que atendam aos requisitos estabelecidos na Portaria SPU/MGI nº 3.859, de 19 de julho de 2023.

Art. 5º As Entidades deverão preencher a "Carta-Consulta" disponível no site Patrimônio de Todos, por meio de requerimento eletrônico, acompanhada dos documentos citados no art. 4º da Portaria SPU/MGI nº 3.859, de 19 de julho de 2023, no prazo de 10 dias úteis, a contar da data da publicação desta Portaria no Diário Oficial da União.

Art. 6º A SPU/BA dará conhecimento do teor desta Portaria ao Ofício de Registro de Imóvel e à Prefeitura Municipal de Itabuna.

Art .7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LÚCIO GERALDO DE ANDRADE

PORTARIA SPU/MGI Nº 5.061, DE 4 DE SETEMBRO DE 2023

O SECRETÁRIO DO PATRIMÔNIO DA UNIÃO DO MINISTÉRIO DA GESTÃO E DA INOVAÇÃO EM SERVIÇOS PÚBLICOS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 40 do Anexo I do Decreto nº 11.437, de 17 de março de 2023, com fundamento no disposto no Parágrafo único do art. 5º do Decreto-Lei nº 2.398, de 21 de dezembro de 1987, e em conformidade com o disposto na Lei nº 9.636, de 15 de maio de 1998, na Lei nº 14.620, de 13 de julho de 2023, na Instrução Normativa MCID nº 28, de 04 de julho de 2023, na Portaria SPU/MGI nº 3.859, de 19 de julho de 2023, alterada pela Portaria SPU/MGI Nº 4.776, de 22 de agosto de 2023, e nos elementos que integram o Processo SEI nº19739.144343/2023-83, resolve:

Art. 1º Declarar de interesse do serviço público, para fins de provisão habitacional de interesse social, no âmbito do Programa Minha Casa, Minha Vida - Entidades, nos termos da Portaria SPU/MGI nº 3.859, de 19 de julho de 2023, alterada pela Portaria SPU/MGI Nº 4.776, de 22 de agosto de 2023, o imóvel de propriedade do Fundo do Regime Geral da Previdência Social - FRGPS, localizado na Rua Caetés nº 331, Centro, Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, CEP: 30120-080, com a capacidade de prover cerca de 88 (oitenta e oito) unidades habitacionais.

Parágrafo único. O imóvel do Fundo do Regime Geral de Previdência Social de que trata o caput está registrado no SPIUnet sob o RIP Imóvel 4123 01354.500-8, com área de terreno de 600,00 m² e área construída de 5.254,00 m², registrado no 5º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Belo Horizonte/MG, sob a Matrícula nº 15.686.

Art. 2º O imóvel descrito neste artigo é de interesse público para a destinação à entidade habilitada no âmbito do Programa Minha Casa, Minha Vida - Entidades, para fins de execução de projeto social de provisão habitacional direcionado ao atendimento da população de menor renda, com dispensa de licitação nos termos do art. 18, § 6º, da Lei nº 9.636/1998 e art. 17, inciso I, alínea f, da Lei nº 8.666/1993.

Art. 3º O Programa Minha Casa, Minha Vida - Entidades, operado com recursos do Fundo de Desenvolvimento Social (FDS), nos termos da Lei nº 14.620, de 13 de julho de 2023, regulamentado pelo Ministério das Cidades, tem como objetivo apoiar Entidades privadas sem fins lucrativos, vinculadas ao setor habitacional, no desenvolvimento de ações integradas e articuladas que resultem no acesso à moradia digna, em localidades urbanas, voltadas às famílias de baixa renda.

Art. 4º A destinação do imóvel relacionado no art. 1º poderá ser feita às Entidades que apresentarem propostas que atendam aos requisitos estabelecidos na Portaria SPU/MGI nº 3.859, de 19 de julho de 2023.

Art. 5º As Entidades deverão preencher a "Carta-Consulta" disponível no site Patrimônio de Todos, por meio de requerimento eletrônico, acompanhada dos documentos citados no art. 4º da Portaria SPU/MGI nº 3.859, de 19 de julho de 2023, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da data da publicação desta Portaria no Diário Oficial da União.

Art. 6º A SPU/MG dará conhecimento do teor desta Portaria ao Ofício de

Registro de Imóvel e à Prefeitura Municipal de Belo Horizonte/MG. Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LÚCIO GERALDO DE ANDRADE

PORTARIA SPU/MGI № 5.064, DE 4 DE SETEMBRO DE 2023

O SECRETÁRIO DO PATRIMÔNIO DA UNIÃO DO MINISTÉRIO DA GESTÃO E DA INOVAÇÃO EM SERVIÇOS PÚBLICOS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 40 do Anexo I do Decreto nº 11.437, de 17 de março de 2023, com fundamento no disposto no Parágrafo único do art. 5º do Decreto-Lei nº 2.398, de 21 de dezembro de 1987, e em conformidade com o disposto na Lei nº 9.636, de 15 de maio de 1998, na Lei nº 14.620, de 13 de julho de 2023, na Instrução Normativa MCID nº 28, de 04 de julho de 2023, na Portaria SPU/MGI nº 3.859, de 19 de julho de 2023, alterada pela Portaria SPU/MGI Nº 4.776, de 22 de agosto de 2023, e nos elementos que integram o Processo 10154.140189/2023-77, resolve:

Art. 1º Declarar de interesse do serviço público, para fins de provisão habitacional de interesse social, no âmbito do Programa Minha Casa, Minha Vida - ENTIDADES, nos termos da Portaria SPU/MGI nº 3.859, de 19 de julho de 2023, alterada pela Portaria SPU/MGI Nº 4.776, de 22 de agosto de 2023, o imóvel da União, classificado como próprio nacional, RIP 6371 00013.500-4, localizado na Avenida Nove de Abril, 2525 (ao lado do Parque Anilinas), Bairro Centro, Município de Cubatão, Estado de São Paulo, com a capacidade aproximada de 250 (duzentos e cinquenta) unidades habitacionais.

Parágrafo Único O imóvel da União de que trata o caput está registrado no SPIUNET sob o RIP 6371 00013.500-4 com a área de 11.722,00 m², registrado no 1º Oficial de Registro de Imóveis de Santos sob a Transcrição nº 19.528, Transcrição nº 8488 e parte da Matrícula nº 50.415.

Art. 2º O imóvel descrito neste artigo é de interesse público para a destinação a entidade habilitada no âmbito do Programa Minha Casa, Minha Vida - ENTIDADES, para fins de execução de projeto social de provisão habitacional direcionado ao atendimento da população de menor renda, com dispensa de licitação nos termos do art. 18, § 6º, da Lei nº 9.636/1998 e art. 17, inciso I, alínea f, da Lei nº 8.666/1993.

Art. 3º O Programa Minha Casa, Minha Vida - Entidades, operado com recursos do Fundo de Desenvolvimento Social (FDS), nos termos da Lei nº 14.620, de 13 de julho de 2023, regulamentado pelo Ministério das Cidades, tem como objetivo apoiar Entidades privadas sem fins lucrativos, vinculadas ao setor habitacional, no desenvolvimento de ações integradas e articuladas que resultem no acesso à moradia digna, em localidades urbanas, voltadas às famílias de baixa renda.

Art. 4º A destinação do imóvel relacionado no art. 1º poderá ser feita às

Art. 4º A destinação do imóvel relacionado no art. 1º poderá ser feita às Entidades que apresentarem propostas que atendam aos requisitos estabelecidos na Portaria SPU/MGI nº 3.859, de 19 de julho de 2023.

Art. 5º As Entidades deverão preencher a "Carta-Consulta" disponível no site Patrimônio de Todos, por meio de requerimento eletrônico, acompanhada dos documentos citados no art. 4º da Portaria SPU/MGI nº 3.859, de 19 de julho de 2023, no prazo de 10 dias úteis, a contar da data da publicação desta Portaria no Diário Oficial da União.

Art. 6º A SPU/SP dará conhecimento do teor desta Portaria ao Ofício de Registro de Imóvel e à Prefeitura Municipal de Cubatão.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LÚCIO GERALDO DE ANDRADE

PORTARIA SPU/MGI № 5.066, DE 4 DE SETEMBRO DE 2023

O SECRETÁRIO DO PATRIMÔNIO DA UNIÃO DO MINISTÉRIO DA GESTÃO E DA INOVAÇÃO EM SERVIÇOS PÚBLICOS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 40 do Anexo I do Decreto nº 11.437, de 17 de março de 2023, com fundamento no disposto no Parágrafo único do art. 5º do Decreto-Lei nº 2.398, de 21 de dezembro de 1987, e em conformidade com o disposto na Lei nº 9.636, de 15 de maio de 1998, na Lei nº 14.620, de 13 de julho de 2023, na Instrução Normativa MCID nº 28, de 04 de julho de 2023, na Portaria SPU/MGI nº 3.859, de 19 de julho de 2023, alterada pela Portaria SPU/MGI Nº 4.776, de 22 de agosto de 2023, e nos elementos que integram o Processo 10154.142101/2023-51, resolve:

Art. 1º Declarar de interesse do serviço público, para fins de provisão habitacional de interesse social, no âmbito do Programa Minha Casa, Minha Vida - ENTIDADES, nos termos da Portaria SPU/MGI nº 3.859, de 19 de julho de 2023, alterada pela Portaria SPU/MGI Nº 4.776, de 22 de agosto de 2023, os imóveis da União localizados na Rua Milton Pereira Vidal, Quadra I, Lotes 19/20/32/33/35, bairro SESC, Município de Suzano - SP, CEP: 08693-410, com a capacidade aproximada de construção de 68 (sessenta e oito) unidades habitacionais.

Parágrafo único Os imóveis da União de que trata o caput estão registrados no Spiunet sob os RIPs 7151 00015.500-3, 7151 00005.500-9, 7151 00003.500-8, 7151 00013.500-2 e 7151 00001.500-7, com 1.800,00 m² de área total de terreno, sem benfeitorias, e registrados no Cartório de Registro de Imóveis de Suzano - SP sob as Matrículas nº 45.260, 45.261, 45.265, 45.266 e 45.268, Livro 2, de 16/12/1993.

Art. 2º Os imóveis descritos no art. 1º são de interesse público para a destinação a entidade habilitada no âmbito do Programa Minha Casa, Minha Vida - ENTIDADES, para fins de execução de projeto social de provisão habitacional, direcionado ao atendimento da população de baixa renda, com dispensa de licitação nos termos do art. 18, § 6º, da Lei nº 9.636/1998 e art. 17, inciso I, alínea f, da Lei nº 8.666/1993.

Art. 3º O Programa Minha Casa, Minha Vida - ENTIDADES, operado com recursos do Fundo de Desenvolvimento Social (FDS), nos termos da Lei nº 14.620, de 13 de julho de 2023, tem como objetivo apoiar ENTIDADES privadas sem fins lucrativos, vinculadas ao setor habitacional, no desenvolvimento de ações integradas e articuladas que resultem no acesso à moradia digna, em localidades urbanas, voltadas às famílias de baixa renda.

Art. 4º A destinação dos imóveis relacionados no art. 1º poderá ser feita às ENTIDADES que atendam aos requisitos estabelecidos na Portaria SPU/MGI nº 3.859, de 19 de julho de 2023 e nos normativos do Programa Minha Casa, Minha Vida - Entidades.

Art. 5º As ENTIDADES interessadas no imóvel descrito no art. 1º deverão preencher a "Carta-Consulta" disponível no site Patrimônio de Todos, por meio de requerimento eletrônico, acompanhada dos documentos citados na Portaria SPU/MGI nº 3.859, de 19 de julho de 2023, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da publicação desta Portaria.

Art. 6º A SPU/SP dará conhecimento do teor desta Portaria ao Cartório de Registro de Imóveis e à Prefeitura Municipal de Suzano - SP.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LÚCIO GERALDO DE ANDRADE

PORTARIA SPU/MGI № 5.067, DE 4 DE SETEMBRO DE 2023

O SECRETÁRIO DO PATRIMÔNIO DA UNIÃO DO MINISTÉRIO DA GESTÃO E DA INOVAÇÃO EM SERVIÇOS PÚBLICOS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 40 do Anexo I do Decreto nº 11.437, de 17 de março de 2023, com fundamento no disposto no Parágrafo único do art. 5º do Decreto-Lei nº 2.398, de 21 de dezembro de 1987, e em conformidade com o disposto na Lei nº 9.636, de 15 de maio de 1998; na Lei nº 14.620, de 13 de julho de 2023; na Instrução Normativa MCID nº 28, de 04 de julho de 2023, na Portaria SPU/MGI nº 3.859, de 19 de julho de 2023, e nos elementos que integram o processo 10154.143430/2023-10, resolve:

Art. 1º Declarar de interesse do serviço público, para fins de provisão habitacional de interesse social, no âmbito do Programa Minha Casa, Minha Vida - Entidades, nos termos da Portaria SPU/MGI nº 3.859, de 19 de julho de 2023, o imóvel da União, classificado como próprio nacional interior, situado à Rua Sara, nº 85, Bairro Santo Cristo, Município do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, CEP: 20220-090 com a capacidade aproximada de 26 unidades habitacionais.

Parágrafo único O imóvel da União de que trata o caput está registrado no SIAPA sob o RIP 6001.05913.500-0 com área de terreno de 1.126 m² e área construída de 2.174 m², registrado no 2º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca do Rio de Janeiro sob a Matrícula nº 18009.

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA • CASA CIVIL • IMPRENSA NACIONAL

LUIZ INÁCIO LULA DA SILVA Presidente da República RUI COSTA DOS SANTOS Ministro de Estado Chefe da Casa Civil AFONSO OLIVEIRA DE ALMEIDA Diretor-Geral da Imprensa Nacional

DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

RAYANE DE OLIVEIRA CARVALHO Coordenadora-Geral de Publicação, Produção e Preservação

ALEXANDRE MIRANDA MACHADO Coordenador de Publicação do Diário Oficial da União



SEÇÃO 1 • Publicação de atos normativos

SEÇÃO 2 • Publicação de atos relativos a pessoal da Administração Pública Federal

SEÇÃO 3 • Publicação de contratos, editais, avisos e ineditoriais

www.in.gov.br ouvidoria@in.gov.br SIG, Quadra 6, Lote 800, CEP 70610-460, Brasília - DF CNPJ: 04196645/0001-00 Fone: (61) 3441-9450





Art. 3º O Programa Minha Casa, Minha Vida - Entidades, operado com recursos do Fundo de Desenvolvimento Social (FDS), nos termos da Lei nº 14.620, de 13 de julho de 2023, regulamentado pelo Ministério das Cidades, tem como objetivo apoiar Entidades privadas sem fins lucrativos, vinculadas ao setor habitacional, no desenvolvimento de ações integradas e articuladas que resultem no acesso à moradia digna, em localidades urbanas, voltadas às famílias de baixa renda.

Art. 4º A destinação do imóvel relacionado no art. 1º poderá ser feita às Entidades que apresentarem propostas que atendam aos requisitos estabelecidos na Portaria SPU/MGI nº 3.859, de 19 de julho de 2023.

Art. 5º As Entidades deverão preencher a "Carta-Consulta" disponível no site Patrimônio de Todos, por meio de requerimento eletrônico, acompanhada dos documentos citados no art. 4º da Portaria SPU/MGI nº 3.859, de 19 de julho de 2023, no prazo de 10 dias úteis, a contar da data da publicação desta Portaria no Diário Oficial da União.

Art. 6º A SPU/RJ dará conhecimento do teor desta Portaria ao 2º Ofício de Registro de Imóveis da Cidade do Rio de Janeiro.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LÚCIO GERALDO DE ANDRADE

PORTARIA SPU/MGI № 5.069, DE 4 DE SETEMBRO DE 2023

O SECRETÁRIO DO PATRIMÔNIO DA UNIÃO DO MINISTÉRIO DA GESTÃO E DA INOVAÇÃO EM SERVIÇOS PÚBLICOS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 40 do Anexo I do Decreto nº 11.437, de 17 de março de 2023, com fundamento no disposto no Parágrafo único do art. 5º do Decreto-Lei nº 2.398, de 21 de dezembro de 1987, e em conformidade com o disposto na Lei nº 9.636, de 15 de maio de 1998; na Lei nº 14.620, de 13 de julho de 2023; na Instrução Normativa MCID nº 28, de 04 de julho de 2023, na Portaria SPU/MGI nº 3.859, de 19 de julho de 2023, e nos elementos que integram o processo 10154.141602/2023-11, resolve:

Art. 1º Declarar de interesse do serviço público, para fins de provisão habitacional de interesse social, no âmbito do Programa Minha Casa, Minha Vida - Entidades, nos termos da Portaria SPU/MGI nº 3.859, de 19 de julho de 2023, os imóveis da União, classificados como próprios nacionais, de RIP nº 710700446.500-0 e 710700418.500-7, localizados na Avenida Francisco Matarazzo, nº 85/95 e nº 101, Bairro Barra Funda, Município de São Paulo, CEP: 05001-000, com a capacidade de atendimento de aproximadamente 30 (trinta) unidades habitacionais.

Parágrafo único Os imóveis da União de que trata o caput estão registrados sob o RIP SPIUNET nº 710700446.500-0, com área de terreno de 417,96 m² e área de benfeitoria de 368,50 m², registrado sob a Matrícula 96.642, Folha 75, Livro 3-CI, no 2º Cartório de Registro de Imóveis de São Paulo, e sob o RIP SPIUNET 710700418.500-7, com área de terreno de 840,00 m² e área de benfeitoria de 786,40 m², registrado sob a Matrícula 18.864, Folha 44, Livro 446, no 2º Cartório de Registro de Imóveis de São Paulo.

Art. 2º O imóvel descrito no art. 1º é de interesse público para a destinação à entidade habilitada no âmbito do Programa Minha Casa, Minha Vida - Entidades, para fins de execução de projeto social de provisão habitacional direcionado ao atendimento da população de menor renda, com dispensa de licitação nos termos do art. 18, § 6° da Lei nº 9.636/1998 e art. 17, inciso I, alínea f da Lei nº 8.666/1993.

Art. 3º O Programa Minha Casa, Minha Vida - Entidades, operado com recursos do Fundo de Desenvolvimento Social (FDS), nos termos da Lei nº 14.620, de 13 de julho de 2023, regulamentado pelo Ministério das Cidades, tem como objetivo apoiar Entidades privadas sem fins lucrativos, vinculadas ao setor habitacional, no desenvolvimento de ações integradas e articuladas que resultem no acesso à moradia digna, em localidades urbanas, voltadas às famílias de baixa renda.

Art. 4º A destinação do imóvel relacionado no art. 1º poderá ser feita às Entidades que apresentarem propostas que atendam aos requisitos estabelecidos na Portaria SPU/MGI nº 3.859, de 19 de julho de 2023.

Art. 5º As Entidades deverão preencher a "Carta-Consulta" disponível no site Patrimônio de Todos, por meio de requerimento eletrônico, acompanhada dos documentos citados no art. 4º da Portaria SPU/MGI nº 3.859, de 19 de julho de 2023, no prazo de 10 dias úteis, a contar da data da publicação desta Portaria no Diário Oficial da União.

Art. 6º A SPU/SP dará conhecimento do teor desta Portaria ao Ofício de

Registro de Imóvel e à Prefeitura Municipal de São Paulo/SP.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LÚCIO GERALDO DE ANDRADE

PORTARIA SPU/MGI Nº 5.070, DE 4 DE SETEMBRO DE 2023

O SECRETÁRIO DO PATRIMÔNIO DA UNIÃO DO MINISTÉRIO DA GESTÃO E DA INOVAÇÃO EM SERVIÇOS PÚBLICOS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 40 do Anexo I do Decreto nº 11.437, de 17 de março de 2023, com fundamento no disposto no Parágrafo único do art. 5º do Decreto-Lei nº 2.398, de 21 de dezembro de 1987, e em conformidade com o disposto na Lei nº 9.636, de 15 de maio de 1998; na Lei nº 14.620, de 13 de julho de 2023; na Instrução Normativa MCID nº 28, de 04 de julho de 2023, na Portaria SPU/MGI nº 3.859, de 19 de julho de 2023, e nos elementos que integram o processo 10154.141400/2023-79, resolve:

Art. 1º Declarar de interesse do serviço público, para fins de provisão habitacional de interesse social, no âmbito do Programa Minha Casa, Minha Vida - ENTIDADES, nos termos da Portaria SPU/MGI nº 3.859, de 19 de julho de 2023, o imóvel da União, classificado como terreno acrescido de marinha, localizado na Avenida do Magistério S/N, na Freguesia de Nossa Senhora D'Ajuda, Ilha do Governador, Município do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, com a capacidade aproximada de 100 unidades habitacionais.

Parágrafo único O imóvel da União de que trata o caput está registrado no SIAPA sob o RIP Imóvel 6001 0126057-01, com área descrita de 10.822,71 m² e, registrada no 11° Ofício de Registro de Imóveis da Comarca do Rio de Janeiro sob a Matrícula nº 130716, Fl. 1.

Art. 2º Ó imóvel descrito neste artigo é de interesse público para a destinação à entidade habilitada no âmbito do Programa Minha Casa, Minha Vida - ENTIDADES, para fins de execução de projeto social de provisão habitacional direcionado ao atendimento da população de menor renda, com dispensa de licitação nos termos do art. 18, § 6° da Lei nº 9.636/1998 e art. 17, inciso I, alínea f da Lei nº 8.666/1993

Art. 3º O Programa Minha Casa, Minha Vida - ENTIDADES, operado com recursos do Fundo de Desenvolvimento Social (FDS), nos termos da Lei nº 1.4620, de 13 de julho de 2023, regulamentado pelo Ministério das Cidades, tem como objetivo apoiar ENTIDADES privadas sem fins lucrativos, vinculadas ao setor habitacional, no desenvolvimento de ações integradas e articuladas que resultem no acesso à moradia digna, em localidades urbanas, voltadas às famílias de baixa renda.

Art. 4º A destinação do imóvel relacionado no art. 1º poderá ser feita às ENTIDADES que apresentarem propostas que atendam aos requisitos estabelecidos na Portaria SPU/MGI nº 3.859, de 19 de julho de 2023.

Art. 5º As ENTIDADES deverão preencher a "Carta-Consulta" disponível no site Patrimônio de Todos, por meio de requerimento eletrônico, acompanhada dos documentos citados no art. 4º da Portaria SPU/MGI nº 3.859, de 19 de julho de 2023, no prazo de 10 dias úteis, a contar da data da publicação desta Portaria no Diário Oficial da União.

Art. 6º A SPU/RJ dará conhecimento do teor desta Portaria ao Ofício de Registro de Imóvel e a Prefeitura Municipal da Cidade do Rio de Janeiro.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LÚCIO GERALDO DE ANDRADE

PORTARIA SPU/MGI № 5.071, DE 4 DE SETEMBRO DE 2023

ISSN 1677-7042

O SECRETÁRIO DO PATRIMÔNIO DA UNIÃO DO MINISTÉRIO DA GESTÃO E DA INOVAÇÃO EM SERVIÇOS PÚBLICOS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 40 do Anexo I do Decreto nº 11.437, de 17 de março de 2023, com fundamento no disposto no Parágrafo único do art. 5º do Decreto-Lei nº 2.398, de 21 de dezembro de 1987, e em conformidade com o disposto na Lei nº 9.636, de 15 de maio de 1998; na Lei nº 14.620, de 13 de julho de 2023; na Instrução Normativa MCID nº 28, de 04 de julho de 2023, na Portaria SPU/MGI nº 3.859, de 19 de julho de 2023, e nos elementos que integram o processo 10154.142369/2023-93, resolve:

Art. 1º Declarar de interesse do serviço público, para fins de provisão habitacional de interesse social, no âmbito do Programa Minha Casa, Minha Vida - Entidades, nos termos da Portaria SPU/MGI nº 3.859, de 19 de julho de 2023, o imóvel da União, classificado como nacional interior, situado à Rua São Benedito, s/n - Pátio da Estação de Gonzaga de Campos, município de São José do Rio Preto-SP com a capacidade aproximada para a construção de aproximadamente 250 (duzentos e cinquenta) unidades habitacionais.

Parágrafo único O imóvel da União de que trata o caput está registrado no SIAPA sob o RIP 7097 00166.500-7 com área de 14.210,00 m² possui Certidão Transcrição nº 21.875 (L.3N - Fls. 97/98) de 24/11/1942 do 1º CRI de São José do Rio Preto-SP.

Art. 2º O imóvel descrito neste artigo é de interesse público para a destinação à entidade habilitada no âmbito do Programa Minha Casa, Minha Vida - Entidades, para fins de execução de projeto social de provisão habitacional direcionado ao atendimento da população de menor renda, com dispensa de licitação nos termos do art. 18, § 6° e art. 17, inciso I, alínea f da Lei nº 8.666/1993.

Art. 3º O Programa Minha Casa, Minha Vida - Entidades, operado com recursos do Fundo de Desenvolvimento Social (FDS), nos termos da Lei nº 14.620, de 13 de julho de 2023, regulamentado pelo Ministério das Cidades, tem como objetivo apoiar Entidades privadas sem fins lucrativos, vinculadas ao setor habitacional, no desenvolvimento de ações integradas e articuladas que resultem no acesso à moradia digna, em localidades urbanas, voltadas às famílias de baixa renda.

Art. 4º A destinação do imóvel relacionado no art. 1º poderá ser feita às Entidades que apresentarem propostas que atendam aos requisitos estabelecidos na Portaria SPU/MGI nº 3.859, de 19 de julho de 2023.

Art. 5º As Entidades deverão preencher a "Carta-Consulta" disponível no site Patrimônio de Todos, por meio de requerimento eletrônico, acompanhada dos documentos citados no art. 4º da Portaria SPU/MGI nº 3.859, de 19 de julho de 2023, no prazo de 10 dias úteis, a contar da data da publicação desta Portaria no Diário Oficial da União.

Art. 6º A SPU/SP dará conhecimento do teor desta Portaria ao Ofício de Registro de Imóvel e à Prefeitura Municipal de São José do Rio Preto.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LÚCIO GERALDO DE ANDRADE

PORTARIA SPU/MGI № 5.072, DE 4 DE SETEMBRO DE 2023

O SECRETÁRIO DO PATRIMÔNIO DA UNIÃO DO MINISTÉRIO DA GESTÃO E DA INOVAÇÃO EM SERVIÇOS PÚBLICOS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 40 do Anexo I do Decreto nº 11.437, de 17 de março de 2023, com fundamento no disposto no Parágrafo único do art. 5º do Decreto-Lei nº 2.398, de 21 de dezembro de 1987, e em conformidade com o disposto na Lei nº 9.636, de 15 de maio de 1998; na Lei nº 1.4620, de 13 de julho de 2023; na Instrução Normativa MCID nº 28, de 04 de julho de 2023, na Portaria SPU/MGI nº 3.859, de 19 de julho de 2023, e nos elementos que integram o processo 10154.143698/2023-51, resolve:

Art. 1º Declarar de interesse do serviço público, para fins de provisão

Art. 1º Declarar de interesse do serviço público, para fins de provisão habitacional de interesse social, no âmbito do Programa Minha Casa, Minha Vida - Entidades, nos termos da Portaria SPU/MGI nº 3.859, de 19 de julho de 2023, o imóvel da União, situado no Acesso porto Seco - BR 158, (entre as Ruas Rodolfo Costa e Chiquinote Pereira), s/n, bairro Brasília, Santana do Livramento/RS, Estado do Rio Grande do Sul, com a capacidade estimada de 108 (cento e oito) unidades habitacionais.

Parágrafo único O imóvel da União de que trata o caput está registrado no SPIUNET sob o RIP Imóvel nº 8845 00055.500-7, com área total de 30.000,00 m², matriculado no Livro nº 2 (Registro Geral) do Registro de Imóveis de Santana do Livramento, sob a matrícula nº 05423.

Livramento, sob a matrícula nº 05423.

Art. 2º O imóvel descrito neste artigo é de interesse público para a destinação à entidade habilitada no âmbito do Programa Minha Casa, Minha Vida - Entidades, para fins de execução de projeto social de provisão habitacional direcionado ao atendimento da população de menor renda, com dispensa de licitação nos termos do art. 18, § 6° da Lei nº 9.636/1998 e art. 17, inciso I, alínea f da Lei nº 8.666/1993.

Art. 3º O Programa Minha Casa, Minha Vida - Entidades, operado com recursos do Fundo de Desenvolvimento Social (FDS), nos termos da Lei nº 14.620, de 13 de julho de 2023, regulamentado pelo Ministério das Cidades, tem como objetivo apoiar Entidades privadas sem fins lucrativos, vinculadas ao setor habitacional, no desenvolvimento de ações integradas e articuladas que resultem no acesso à moradia digna, em localidades urbanas, voltadas às famílias de baixa renda.

Art. 4º A destinação do imóvel relacionado no art. 1º poderá ser feita às Entidades que apresentarem propostas que atendam aos requisitos estabelecidos na Portaria SPU/MGI nº 3.859, de 19 de julho de 2023.

Art. 5º As Entidades deverão preencher a "Carta-Consulta" disponível no site Patrimônio de Todos, por meio de requerimento eletrônico, acompanhada dos documentos citados no art. 4º da Portaria SPU/MGI nº 3.859, de 19 de julho de 2023, no prazo de 10 dias úteis, a contar da data da publicação desta Portaria no Diário Oficial da União.

Art. 6º A SPU/RS dará conhecimento do teor desta Portaria ao Ofício de Registro de Imóvel competente e à Prefeitura Municipal de Santana do Livramento/RS.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LÚCIO GERALDO DE ANDRADE

PORTARIA SPU/MGI № 5.073, DE 4 DE SETEMBRO DE 2023

O SECRETÁRIO DO PATRIMÔNIO DA UNIÃO DO MINISTÉRIO DA GESTÃO E DA INOVAÇÃO EM SERVIÇOS PÚBLICOS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 40 do Anexo I do Decreto nº 11.437, de 17 de março de 2023, com fundamento no disposto no Parágrafo único do art. 5º do Decreto-Lei nº 2.398, de 21 de dezembro de 1987, e em conformidade com o disposto na Lei nº 9.636, de 15 de maio de 1998; na Lei nº 14.620, de 13 de julho de 2023; na Instrução Normativa MCID nº 28, de 04 de julho de 2023, na Portaria SPU/MGI nº 3.859, de 19 de julho de 2023, e nos elementos que integram o processo 10154.141349/2023-03, resolve:

Art. 1º Declarar de interesse do serviço público, para fins de provisão habitacional de interesse social, no âmbito do Programa Minha Casa, Minha Vida - Entidades, nos termos da Portaria SPU/MGI nº 3.859, de 19 de julho de 2023, o imóvel da União, classificado como próprio urbano, nacional interior, situado à Rua Ana Barbosa Moreira, s/nº, no bairro Várzea, Teresópolis, estado do Rio de Janeiro, CEP 25976-385, com capacidade para a construção de aproximadamente 50 (cinquenta) unidades habitacionais.

Parágrafo único O imóvel da União de que trata o caput está registrado no SIAPA sob o RIP 5915 00016.500-2 com área de 2.008 m² e registrado no 3º Ofício Notarial e Registral de Teresópolis/RJ, sob a Matrícula nº 16.830, L. 2/AAD-2 Fls. 175.

Art. 2º O imóvel descrito neste artigo é de interesse público para a destinação à entidade habilitada no âmbito do Programa Minha Casa, Minha Vida - Entidades, para fins de execução de projeto social de provisão habitacional direcionado ao atendimento da população de menor renda, com dispensa de licitação nos termos do art. 18, § 6° e art. 17, inciso I, alínea f da Lei nº 8.666/1993.

Art. 3º O Programa Minha Casa, Minha Vida - Entidades, operado com recursos do Fundo de Desenvolvimento Social (FDS), nos termos da Lei nº 14.620, de 13 de julho de 2023, regulamentado pelo Ministério das Cidades, tem como objetivo apoiar Entidades privadas sem fins lucrativos, vinculadas ao setor habitacional, no





desenvolvimento de ações integradas e articuladas que resultem no acesso à moradia

digna, em localidades urbanas, voltadas às famílias de baixa renda. Art. 4º A destinação do imóvel relacionado no art. 1º poderá ser feita às

Entidades que apresentarem propostas que atendam aos requisitos estabelecidos na Portaria SPU/MGI nº 3.859, de 19 de julho de 2023.

Art. 5º As Entidades deverão preencher a "Carta-Consulta" disponível no site Patrimônio de Todos, por meio de requerimento eletrônico, acompanhada dos documentos citados no art. 4º da Portaria SPU/MGI nº 3.859, de 19 de julho de 2023, no prazo de 10 dias úteis, a contar da data da publicação desta Portaria no Diário Oficial

Art. 6º. A SPU/SP dará conhecimento do teor desta Portaria ao Ofício de Registro de Imóvel e a Prefeitura Municipal de Teresópolis.

Art .7º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LÚCIO GERALDO DE ANDRADE

PORTARIA SPU/MGI № 5.074, DE 4 DE SETEMBRO DE 2023

O SECRETÁRIO DO PATRIMÔNIO DA UNIÃO DO MINISTÉRIO DA GESTÃO E DA INOVAÇÃO EM SERVIÇOS PÚBLICOS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 40 do Anexo I do Decreto nº 11.437, de 17 de março de 2023, com fundamento no disposto no Parágrafo único do art. 5º do Decreto-Lei nº 2.398, de 21 de dezembro de 1987, e em conformidade com o disposto na Lei nº 9.636, de 15 de maio de 1998; na Lei nº 1.4620, de 13 de julho de 2023; na Instrução Normativa MCID nº 28, de 04 de julho de 2023, na Portaria SPU/MGI nº 3.859, de 19 de julho de 2023, e nos elementos que integram o processo 10154.140195/2023-24, resolve:

Art. 1º Declarar de interesse do serviço público, para fins de provisão habitacional de interesse social, no âmbito do Programa Minha Casa, Minha Vida -Entidades, nos termos da Portaria SPU/MGI nº 3.859, de 19 de julho de 2023, o imóvel da União, classificado como Nacional Interior, localizado a Quadra 301, Conjunto 1, Lote 09, Samambaia Sul, Distrito Federal- CEP-72300-531, com a capacidade mínima de 136 unidades habitacionais.

Parágrafo único O imóvel da União de que trata o caput está registrado no SIAPA sob o RIP 9701 32856.500-0 com área descrita de 1.732,50 m² e, registrado na Matrícula nº 19.6795 do 3º Ofício do Registro de Imóveis do Distrito Federal, livro 2 fl 01.

Art. 2º O imóvel descrito neste artigo é de interesse público para a destinação à entidade habilitada no âmbito do Programa Minha Casa, Minha Vida - Entidades, para fins de execução de projeto social de provisão habitacional direcionado ao atendimento da população de menor renda, com dispensa de licitação nos termos do art. 18, § 6° da Lei nº 9.636/1998 e art. 17, inciso I, alínea f da Lei nº 8.666/1993.

Art. 3º O Programa Minha Casa, Minha Vida - Entidades, operado com recursos do Fundo de Desenvolvimento Social (FDS), nos termos da Lei nº 14.620, de 13 de julho de 2023, regulamentado pelo Ministério das Cidades, tem como objetivo apoiar Entidades privadas sem fins lucrativos, vinculadas ao setor habitacional, no desenvolvimento de ações integradas e articuladas que resultem no acesso à moradia digna, em localidades urbanas, voltadas às famílias de baixa renda.

Art. 4º A destinação do imóvel relacionado no art. 1º poderá ser feita às Entidades que apresentarem propostas que atendam aos requisitos estabelecidos na Portaria SPU/MGI nº 3.859, de 19 de julho de 2023.

Art. 5º As Entidades deverão preencher a "Carta-Consulta" disponível no site Patrimônio de Todos, por meio de requerimento eletrônico, acompanhada dos documentos citados no art. 4º da Portaria SPU/MGI nº 3.859, de 19 de julho de 2023, no prazo de 10 dias úteis, a contar da data da publicação desta Portaria no Diário Oficial da União.

Art. 6º A SPU/DF dará conhecimento do teor desta Portaria ao Ofício de Registro de Imóvel e ao Governo do Distrito Federal.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LÚCIO GERALDO DE ANDRADE

PORTARIA SPU/MGI № 5.075, DE 4 DE SETEMBRO DE 2023

O SECRETÁRIO DO PATRIMÔNIO DA UNIÃO DO MINISTÉRIO DA GESTÃO E DA INOVAÇÃO EM SERVIÇOS PÚBLICOS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 40 do Anexo I do Decreto nº 11.437, de 17 de março de 2023, com fundamento no disposto no Parágrafo único do art. 5º do Decreto-Lei nº 2.398, de 21 de dezembro de 1987, e em conformidade com o disposto na Lei nº 9.636, de 15 de maio de 1998; na Lei nº 14.620, de 13 de julho de 2023; na Instrução Normativa MCID nº 28, de 04 de julho de 2023, na Portaria SPU/MGI nº 3.859, de 19 de julho de 2023, alterada pela Portaria SPU/MGI № 4776, de 22 de agosto de 2023 e nos elementos que integram o Processo 05560.200684/2015-19, resolve:

Art. 1º Declarar de interesse do serviço público, para fins de provisão habitacional de interesse social, no âmbito do Programa Minha Casa, Minha Vida - ENTIDADES, nos termos da Portaria SPU/MGI nº 3.859, de 19 de julho de 2023, alterada pela Portaria SPU/MGI № 4776, de 22 de agosto de 2023, o imóvel da União, classificado como Nacional Interior, localizado na Vila Guaracy, Rua 08, Quadra 09, Loteamento Park Filó Moreira , município de Gurupi, Estado de Tocantins, com a capacidade aproximada de 100 (cem) unidades habitacionais.

Parágrafo único O imóvel da União de que trata o caput está registrado no SPIUnet sob o RIP Imóvel 9385 00171.500-0 com área descrita de 23.548,41m² e, registrada no Cartório de Registro de Imóveis de Gurupi/TO sob a Matrícula nº 51.380.

Art. 2º O imóvel descrito no art. 1º é de interesse público para a destinação à entidade habilitada no âmbito do Programa Minha Casa, Minha Vida - ENTIDADES, para fins de execução de projeto social de provisão habitacional direcionado ao atendimento da população de menor renda, com dispensa de licitação nos termos do art. 18, § 6° da Lei nº 9.636/1998 e art. 17, inciso I, alínea f da Lei nº 8.666/1993.

Art. 3º O Programa Minha Casa, Minha Vida - ENTIDADES, operado com recursos do Fundo de Desenvolvimento Social (FDS), nos termos da Lei nº 14.620, de 13 de julho de 2023, regulamentado pelo Ministério das Cidades, tem como objetivo apoiar ENTIDADES privadas sem fins lucrativos, vinculadas ao setor habitacional, no desenvolvimento de ações integradas e articuladas que resultem no acesso à moradia digna, em localidades urbanas, voltadas às famílias de baixa renda.

Art. 4º A destinação do imóvel relacionado no art. 1º poderá ser feita às ENTIDADES que apresentarem propostas que atendam aos requisitos estabelecidos na Portaria SPU/MGI nº 3.859, de 19 de julho de 2023.

Art. 5º As ENTIDADES deverão preencher a "Carta-Consulta" disponível no site Patrimônio de Todos, por meio de requerimento eletrônico, acompanhada dos documentos citados no art. 4º da Portaria SPU/MGI nº 3.859, de 19 de julho de 2023, alterada pela Portaria SPU/MGI № 4776, de 22 de agosto de 2023, no prazo de 10 dias úteis, a contar da data da publicação desta Portaria no Diário Oficial da União.

Art. 6º A SPU/TO dará conhecimento do teor desta Portaria ao Ofício de Registro de Imóvel e à Prefeitura Municipal de Gurupi/TO.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LÚCIO GERALDO DE ANDRADE

PORTARIA SPU/MGI № 5.076, DE 4 DE SETEMBRO DE 2023

O SECRETÁRIO DO PATRIMÔNIO DA UNIÃO DO MINISTÉRIO DA GESTÃO E DA INOVAÇÃO EM SERVIÇOS PÚBLICOS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 40 do Anexo I do Decreto nº 11.437, de 17 de março de 2023, com fundamento no disposto em Parágrafo único do art. 5º do Decreto-Lei nº 2.398, de 21 de dezembro de 1987, e em conformidade com o disposto na Lei nº 9.636, de 15 de maio de 1998; na Lei nº 14.620, de 13 de julho de 2023; na Instrução Normativa MCID nº 28, de 04 de julho de 2023, na Portaria SPU/MGI nº 3.859, de 19 de julho de 2023 e nos elementos que integram o processo 10154.137782/2023-36, resolve:

Art. 1º Declarar de interesse do serviço público, para fins de provisão habitacional de interesse social, no âmbito do Programa Minha Casa, Minha Vida Entidades, nos termos da Portaria SPU/MGI nº 3.859, de 19 de julho de 2023, parcela denominada "RIP 1" do imóvel da União cadastrado sob RIP nº 7107 00609.500-5, localizado na Rodovia Anhanguera Km 24 - Vila Jaraguá, município de São Paulo/SP, denominado "Sítio Buracão", registrado por meio da Transcrição nº 36.107 do 8º CRI de

ISSN 1677-7042

São Paulo/SP, com área total de 189.412,00m². § 1º A parcela denominada "RIP 1" de que trata o caput apresenta área de 101.859,44 m², capacidade de atendimento de aproximadamente 300 unidades habitacionais e o seguinte memorial descritivo: Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice P0, de coordenadas N 7407332,130 m e E 318159,011 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 107°39'3,54" e 12,22 m; até o vértice P1, de coordenadas N 7407328,425 m e E 318170,656 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 94°59'42,19" e 12,22 m; até o vértice P2, de coordenadas N 7407327,361 m e E 318182,829 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 86°38'57,09" e 9,61 m; até o vértice P3, de coordenadas N 7407327,922 m e E 318192,425 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 182°38'42,06" e 51,38 m; até o vértice P4, de coordenadas N 7407276,598 m e E 318190,054 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 227°48'10,39" e 0,00 m; até o vértice P5, de coordenadas N 7407276,596 m e E 318190,052 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 227°48'10,40" e 12,59 m; até o vértice P6, de coordenadas N 7407268,142 m e E 318180,728 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 214°08'48,10" e 40,99 m; até o vértice P7, de coordenadas N 7407234,217 m e E 318157,719 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 158°47'2,93" e 113,96 m; até o vértice P8, de coordenadas N 7407127,982 m e E 318198,958 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 132°19'15,80" e 105,64 m; até o vértice P9, de coordenadas N 7407056,856 m e E 318277,067 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 245°47'48,00" e 140,17 m; até o vértice P10, de coordenadas N 7406999,390 m e E 318149,219 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 283°19'6,70" e 250145,215 III, deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 283°19'6,70" e 35,64 m; até o vértice P11, de coordenadas N 7407007,600 m e E 318114,540 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 317°03'43,75" e 10,85 m; até o vértice P12, de coordenadas N 7407015,543 m e E 318107,150 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 291°21'33,66" e 17,64 m; até o vértice P13, de coordenadas N 7407021,968 m e E 318090,721 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 267°06'10,70" e 2,31 m; até o vértice P14, de coordenadas N 7407021,851 m e E 318088,409 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 269°07'32,61" e 2,10 m; até o vértice P15, de coordenadas N 7407021,819 m e E 318086,312 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 269°06'52,89" e 0,91 m; até o vértice P16, de coordenadas N 7407021,805 m e E 318085,406 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 261°21'25,86" e 2,15 m; até o vértice P17, de coordenadas N 7407021,482 m e E 318083,281 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 265°41'55,40'' e 1,53 m; até o vértice P18, de coordenadas N 7407021,367 m e E 318081,752 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 272°00'28,83" e 1,31 m; até o vértice P19, de coordenadas N 7407021,413 m e E 318080,440 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 267°13'19,16" e 0,95 m; até o vértice P20, de coordenadas N 7407021,367 m e E 318079,492 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 255°58'7,05" e 2,85 m; até o vértice P21, de coordenadas N 7407020,677 m e E 318076,731 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 259°00'26,29" e 2,30 m; até o vértice P22, de coordenadas N 7407020,238 m e E 318074,471 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 254°39'58,19" e 3,32 m; até o vértice P23, de coordenadas N 7407019,360 m e E 318071,269 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 253°10'41,25" e 2,82 m; até o vértice P24, de coordenadas N 7407018,544 m e E 318068,570 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 248°41'2,25" e 2,76 m; até o vértice P25, de coordenadas N 7407017,540 m e E 318065,997 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 247°11'58,63" e 2,59 m; até o vértice P26, de coordenadas N 7407016,537 m e E 318063,611 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 240°00'22,29" e 1,88 m; até o vértice P27, de coordenadas N 7407015,595 m e E 318061,979 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 231°12'8,96" e 3,70 m; até o vértice P28, de coordenadas N 7407013,274 m e E 318059,092 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 240°47'4,23" e 1,80 m; até o vértice P29, de coordenadas N 7407012,396 m e E 318057,522 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 231°48'18,13" e 3,75 m; até o vértice P30, de coordenadas N 7407010,075 m e E 318054,572 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 251°33'54,13" e 2,78 m; até o vértice P31, de coordenadas N 7407009,196 m e E 318051,935 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 269°59'59,95" e 2,32 m; até o vértice P32, de coordenadas N 7407009,196 m e E 318049,613 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 277°54'35,68" e 2,28 m; até o vértice P33, de coordenadas N 7407009,510 m e E 318047,353 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 275°42'44,59" e 3,15 m; até o vértice P34, de coordenadas N 7407009,824 m e E 318044,214 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 279°37'17,10" e 3,37 m; até o vértice P35, de coordenadas N 7407010,388 m e E 318040,887 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 276°38'9,28" e 2,72 m; até o vértice P36, de coordenadas N 7407010,702 m e E 318038,188 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 279°28'2,07" e 1,91 m; até o vértice P37, de coordenadas N 7407011,016 m e E 318036,305 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 297°20'25,59" e 2,05 m; até o vértice P38, de coordenadas N 7407011,957 m e E 318034,485 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 306°08'38,71" e 2,02 m; até o vértice P39, de coordenadas N 7407013,149 m e E 318032,853 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 296°32'59,38" e 1,68 m; até o vértice P40, de coordenadas N 7407013,902 m e E 318031,346 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 292°44'12,57" e 4,22 m; até o vértice P41, de coordenadas N 7407015,533 m e E 318027,454 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 308°58'30,55' e 4,82 m; até o vértice P42, de coordenadas N 7407018,567 m e E 318023,704 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 303°55'29,20" e 3,45 m; até o vértice P43, de coordenadas N 7407020,494 m e E 318020,839 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 297°12'19,15" e 2,16 m; até o vértice P44, de coordenadas N 7407021,482 m e E 318018,917 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 292°34'49,23" e 1,34 m; até o vértice P45, de coordenadas N 7407021,996 m e E 318017,681 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 287°57'48,15" e 1,54 m; até o vértice P46, de coordenadas N 7407022,470 m e E 318016,219 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 286°02'15,82" e 1,87 m; até o vértice P47, de coordenadas N 7407022,988 m e E 318014,417 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 278°28'27,60" e 1,51 m; até o vértice P48, de coordenadas N 7407023,210 m e E 318012,927 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 279°11'11,79" e 1,50 m; até o vértice P49, de coordenadas N 7407023,450 m e E 318011,443 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 276°00'59,97' e 1,56 m; até o vértice P50, de coordenadas N 7407023,614 m e E 318009,887 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 274°15'13,76" e 1,70 m; até o vértice P51, de coordenadas N 7407023,740 m e E 318008,193 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 274°51'34,56" e 1,49 m; até o vértice P52, de coordenadas N 7407023,866 m e E 318006,711 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 280°16'36,13" e 1,46 m; até o vértice P53, de coordenadas N 7407024,126 m e E 318005,277 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 291°15'48,06" e 1,38 m; até o vértice P54, de coordenadas N 7407024,628 m e E 318003,987 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 282°34'24,22" e 1,67 m; até o vértice P55, de coordenadas N 7407024,992 m e E 318002,355 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 278°08'34,74" e 1,26 m; até o vértice P56, de coordenadas N 7407025,170 m e E 318001,111 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 286°43'35,26" e 1,61 m; até o vértice P57, de coordenadas N 7407025,634 m e E 317999,567 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 296°48'28,66" e 1,48 m; até o vértice P58, de coordenadas N 7407026,300 m e E 317998,249 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 292°41'58,47" e 1,33 m; até o vértice P59, de coordenadas N 7407026,812 m e E 317997,025 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 283°26'17,43" e 1,39 m; até o vértice P60, de coordenadas N 7407027,136 m e E 317995,669 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 289°14'12,64" e 1,22 m; até o vértice P61, de coordenadas N 7407027,538 m e E 317994,517 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 296°33'54,13" e 1,25 m; até o vértice P62, de coordenadas N 7407028,098 m e E 317993,397 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 302°07'36,72" e 1,20 m; até o vértice

ISSN 1677-7042

P63, de coordenadas N 7407028,736 m e E 317992,381 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 293°08'52,10" e 1,19 m; até o vértice P64, de coordenadas N 7407029,202 m e E 317991,291 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 290°49'36,24" e 1,29 m; até o vértice P65, de coordenadas N 7407029,660 m e E 317990,087 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 301°17'28,83' e 1,14 m; até o vértice P66, de coordenadas N 7407030,252 m e E 317989,113 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 303°55'47,22" e 1,19 m; até o vértice P67, de coordenadas N 7407030,918 m e E 317988,123 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 303°08'49,13" e 1,52 m; até o vértice P68, de coordenadas N 7407031,750 m e E 317986,849 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 305°04'47,90" e 1,28 m; até o vértice P69, de coordenadas N 7407032,486 m e E 317985,801 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 293°35'0,87' e 0,86 m; até o vértice P70, de coordenadas N 7407032,830 m e E 317985,013 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 287°54'20,16" e 1,44 m; até o vértice P71, de coordenadas N 7407033,272 m e E 317983,645 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 290°50'49,44" e 1,38 m; até o vértice P72, de coordenadas N 7407033,764 m e E 317982,353 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 289°36'11,49" e 1,68 m; até o vértice P73, de coordenadas N 7407034,326 m e E 317980,775 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 289°20'13,76' e 0,40 m; até o vértice P74, de coordenadas N 7407034,459 m e E 317980,396 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 289°22'36,66" e 0,65 m; até o vértice P75, de coordenadas N 7407034,676 m e E 317979,779 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 291°32'41,78" e 1,41 m; até o vértice P76, de coordenadas N 7407035,194 m e E 317978,467 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: $294^{\circ}11'5,71''$ e 1,46 m; até o vértice P77, de coordenadas N 7407035,794 m e E 317977,131 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 296°42'24,37' e 1,45 m; até o vértice P78, de coordenadas N 7407036,444 m e E 317975,839 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 295°02'55,46" e 1,52 m; até o vértice P79, de coordenadas N 7407037,088 m e E 317974,461 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 295°34'22,23" e 1,39 m; até o vértice P80, de coordenadas N 7407037,690 m e E 317973,203 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 298°28'51,92" e 0,99 m; até o vértice P81, de coordenadas N 7407038,162 m e E 317972,333 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 302°12'4,45" e 1,30 m; até o vértice P82, de coordenadas N 7407038,856 m e E 317971,231 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 293°42'9,48" e 1,25 m; até o vértice P83, de coordenadas N 7407039,360 m e E 317970,083 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 298°18'45,01" e 1,32 m; até o vértice P84, de coordenadas N 7407039,986 m e E 317968,921 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 295°16'6,99" e 1,27 m; até o vértice P85, de coordenadas N 7407040,526 m e E 317967,777 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 300°42'16,15" e 1,29 m; até o vértice P86, de coordenadas N 7407041,184 m e E 317966,669 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 297°23'57,12" e 1,35 m; até o vértice P87, de coordenadas N 7407041,806 m e E 317965,469 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 294°27'40,47" e 1,10 m; até o vértice P88, de coordenadas N 7407042,260 m e E 317964,471 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 291°43'3,47" e 1,27 m; até o vértice P89, de coordenadas N 7407042,730 m e E 317963,291 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 287°25'16,31' e 1.32 m; até o vértice P90, de coordenadas N 7407043,126 m e E 317962,029 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 285°11'56,55" e 1,43 m; até o vértice P91, de coordenadas N 7407043,502 m e E 317960,645 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 278°35'23,98" e 1,34 m; até o vértice P92, de coordenadas N 7407043,702 m e E 317959,321 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 273°30'33,66" e 1,60 m; até o vértice P93, de coordenadas N 7407043,800 m e E 317957,723 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 270°22'28,07' e 1,53 m; até o vértice P94, de coordenadas N 7407043,810 m e E 317956,193 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 266°02'21,03" e 1,77 m; até o vértice P95, de coordenadas N 7407043,688 m e E 317954,431 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 262°39'50,96" e 1,55 m; até o vértice P96, de coordenadas N 7407043,490 m e E 317952,893 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 256°35'58,75" e 1,35 m; até o vértice P97, de coordenadas N 7407043,176 m e E 317951,575 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 251°59'16,36' e 1,37 m; até o vértice P98, de coordenadas N 7407042,752 m e E 317950,271 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 251°30'58,89" e 1,49 m; até o vértice P99, de coordenadas N 7407042,280 m e E 317948,859 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 248°42'9,47" e 1,77 m; até o vértice P100, de coordenadas N 7407041,636 m e E 317947,207 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 247°35'24,53" e 2,10 m; até o vértice P101, de coordenadas N 7407040,836 m E 317945,267 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 240°39'20,76" e 2,31 m; até o vértice P102, de coordenadas N 7407039,706 m e E 317943,257 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 240°26'29,70" e 1,52 m; até o vértice P103, de coordenadas N 7407038,954 m e E 317941,931 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 239°06'19,72" e 2,98 m; até o vértice P104, de coordenadas N 7407037,424 m e E 317939,374 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 233°59'49,35" e 3,79 m; até o vértice P105, de coordenadas N 7407035,194 m e E 317936,305 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 237°33'2,07" e 3,23 m; até o vértice P106, de coordenadas N . 7407033,462 m e E 317933,581 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 239°21'51,36" e 3,18 m; até o vértice P107, de coordenadas N 7407031,844 m e E 317930,849 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 239°22'59,06" e 0,59 m; até o vértice P108, de coordenadas N 7407031,541 m e E 317930,337 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 239°21'21,30" e 2,49 m; até o vértice P109, de coordenadas N 7407030,272 m e E 317928,195 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 238°00'0,61" e 2,18 m; até o vértice P110, de coordenadas N 7407029,116 m e E 317926,345 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 223°58'33,91" e 1,66 m; até o vértice P111, de coordenadas N 7407027,920 m e E 317925,191 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 224°30'51,98" e 1,67 m; até o vértice P112, de coordenadas N 7407026,730 m e E 317924,021 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 249°10'20,84" e 1,14 m; até o vértice P113, de coordenadas N 7407026,326 m E 317922,959 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 265°55'36,15" e 1,32 m; até o vértice P114, de coordenadas N 7407026,232 m e E 317921,639 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 269°22'34,98" e 1,47 m; até o vértice P115, de coordenadas N 7407026,216 m e E 317920,169 m; deste segue com os seguintes azimute plano e distância: 275°20'21,20" e 1,93 m; até o vértice P116, de coordenadas N 7407026,396 m e E 317918,243 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 272°20'2,83" e 2,21 m; até o vértice P117, de coordenadas N 7407026,486 m e E 317916,035 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 278°56'25,14" e 1,66 m; até o vértice P118, de coordenadas N 7407026,744 m e E 317914,395 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 283°02'6,62" e 1,69 m; até o vértice P119, de coordenadas N 7407027,126 m e E 317912,745 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 282°41'16,45' e 1,48 m; até o vértice P120, de coordenadas N 7407027,452 m e E 317911,297 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 290°42'23,17" e 1,52 m; até o vértice P121, de coordenadas N 7407027,988 m e E 317909,879 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 299°15'59,71" e 1,58 m; até o vértice P122, de coordenadas N 7407028,758 m e E 317908,505 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 300°10'51,70" e 1,53 m; até o vértice P123, de coordenadas N 7407029,528 m e E 317907,181 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 307°26'0,83" e 1,71 m; até o vértice P124, de coordenadas N 7407030,566 m e E 317905,825 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 302°22'15,12' e 0,96 m; até o vértice P125, de coordenadas N 7407031,082 m e E 317905,011 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 294°28'22,51" e 2,29 m; até o vértice P126, de coordenadas N 7407032,031 m e E 317902,926 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 301°34'4,68" e 2,37 m; até o vértice P127, de coordenadas N 7407033,274 m e E 317900,903 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 312°19'34,27" e 2,79 m; até o vértice P128, de coordenadas N .7407035,152 m e E 317898,841 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e

distância: 320°12'20,24" e 2,62 m; até o vértice P129, de coordenadas N 7407037,164 m e E 317897,165 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 322°02'34,60" e 2,57 m; até o vértice P130, de coordenadas N 7407039,192 m e E 317895,583 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 319°52'33,99" e 2,81 m; até o vértice P131, de coordenadas N 7407041,342 m e E 317893,771 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 319°25'4,27" e 1,95 m; até o vértice P132, de coordenadas N 7407042,820 m e E 317892,505 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 317°18'54,96" e 2,10 m; até o vértice P133, de coordenadas N 7407044,364 m e E 317891,081 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 319°34'2,68" e 1,99 m; até o vértice P134, de coordenadas N . 7407045,878 m e E 317889,791 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 325°59'53,19" e 1,63 m; até o vértice P135, de coordenadas N 7407047,230 m e E 317888,879 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: $319^{\circ}47'31,27''$ e 1,90 m; até o vértice P136, de coordenadas N 7407048,678 m e E 317887,655 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 315°05'21,23" e 1,82 m; até o vértice P137, de coordenadas N 7407049,964 m e E 317886,373 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 316°43'14,88" e 1,65 m; até o vértice P138, de coordenadas N 7407051,164 m e E 317885,243 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 313°46'10,56" e 9,58 m; até o vértice P139, de coordenadas N 7407057,793 m e E 317878,323 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 306°35'27,87" e 5,92 m; até o vértice P140, de coordenadas N 7407061,321 m e E 317873,571 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 299°59'27,86" e 6,47 m; até o vértice P141, de coordenadas N 7407064,553 m e E 317867,971 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: $301^{\circ}25'58,05''$ e 6,70 m; até o vértice P142, de coordenadas N 7407068,049 m e E 317862,251 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 288°16'49,80" e 4,69 m; até o vértice P143, de coordenadas N 7407069,521 m e E 317857,795 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 281°02'46,64" e 4,09 m; até o vértice P144, de coordenadas N 7407070,305 m e E 317853,779 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 283°26'46,15" e 3,96 m; até o vértice P145, de coordenadas N 7407071,225 m e E 317849,931 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 285°27'19,26" e 3,21 m; até o vértice P146, de coordenadas N 7407072,081 m e E 317846,835 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 307°08'4,85" e 2,77 m; até o vértice P147, de coordenadas N 7407073,753 m e E 317844,627 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 322°25'19,23' e 2,98 m; até o vértice P148, de coordenadas N 7407076,113 m e E 317842,811 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 322°02'9,22" e 5,87 m; até o vértice P149, de coordenadas N 7407080,737 m e E 317839,203 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 322°46'46,40" e 8,11 m; até o vértice P150, de coordenadas N 7407087,193 m e E 317834,299 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 322°37'16,94" e 7,21 m; até o vértice P151, de coordenadas N 7407092,921 m e E 317829,923 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 324°27'1,81" e 4,51 m; até o vértice P152, de coordenadas N 7407096,593 m e E 317827,299 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 325°32'56,49' e 4,51 m; até o vértice P153, de coordenadas N 7407100,313 m e E 317824,747 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 325°05'29,93" e 4,49 m; até o vértice P154, de coordenadas N 7407103,993 m e E 317822,179 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 319°59'42,54" e 4,42 m; até o vértice P155, de coordenadas N 7407107,377 m e E 317819,339 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 317°56'15,69" e 4,08 m; até o vértice P156, de coordenadas N 7407110,409 m e E 317816,603 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 324°13'36,31" e 3,85 m; até o vértice P157, de coordenadas N 7407113,529 m e E 317814,355 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 322°52'42,99" e 4,37 m; até o vértice P158, de coordenadas N 7407117,017 m e E 317811,715 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 326°50'44,36" e 4,27 m; até o vértice P159, de coordenadas N 7407120,593 m e E 317809,379 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 332°56'42,86" e 6,28 m; até o vértice P160, de coordenadas N 7407126,185 m e E 317806,523 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 336°58'7,08" e 5,40 m; até o vértice P161, de coordenadas N 7407131,153 m e E 317804,411 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 334°53'50,96" e 4,21 m; até o vértice P162, de coordenadas N 7407134,961 m e E 317802,627 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 329°04'22,65" e 4,28 m; até o vértice P163, de coordenadas N 7407138,633 m e E 317800,427 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 323°29'54,76" e 3,98 m; até o vértice P164, de coordenadas N 7407141,833 m e E 317798,059 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 328°12'3,86" e 4,24 m; até o vértice P165, de coordenadas N 7407145,433 m e E 317795,827 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 327°01'38,98" e 3,37 m; até o vértice P166, de coordenadas N 7407148,257 m e E 317793,995 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 326°43'56,40" e 3,31 m; até o vértice P167, de coordenadas N 7407151,025 m e E 317792,179 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 320°58'1,61" e 3,65 m; até o vértice P168, de coordenadas N 7407153,857 m e E 317789,883 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 330°13'19,63" e 3,45 m; até o vértice P169, de coordenadas N 7407156,849 m e E 317788,170 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 328°25'51,65" e 3,12 m; até o vértice P170, de coordenadas N 7407159,505 m e E 317786,538 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 333°05'32,77" e 4,19 m; até o vértice P171, de coordenadas N 7407163,241 m e E 317784,642 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 333°52'10,85" e 4,18 m; até o vértice P172, de coordenadas N 7407166,998 m e E 317782,799 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 338°24'36,70" e 1,21 m; até o vértice P173, de coordenadas N 7407168,120 m e E 317782,355 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 338°24'30,15" e 3,60 m; até o vértice P174, de coordenadas N . 7407171,468 m e E 317781,030 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 338°24'56,50" e 3,63 m; até o vértice P175, de coordenadas N 7407174,840 m e E 317779,696 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 338°24'38,06" e 1,51 m; até o vértice P176, de coordenadas N 7407176,240 m e E 317779,142 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 325°48'2,05" e 4,31 m; até o vértice P177, de coordenadas N 7407179,801 m e E 317776,722 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 317°15'2,26" e 3,89 m; até o vértice P178, de coordenadas N 7407182,657 m e E 317774,082 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 307°31'54,79" e 3,05 m; até o vértice P179, de coordenadas N 7407184,513 m e E 317771,666 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 299°34'40,17" e 3,40 m; até o vértice P180, de coordenadas N .7407186,193 m e E 317768,706 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 296°41'26,96" e 3,26 m; até o vértice P181, de coordenadas N 7407187,657 m e E 317765,794 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 305°13'3,28" e 3,50 m; até o vértice P182, de coordenadas N 7407189,673 m e E 317762,938 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 312°13'24,18" e 2,45 m; até o vértice P183, de coordenadas N 7407191,321 m e E 317761,122 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 310°12'35,48" e 3,05 m; até o vértice P184, de coordenadas N 7407193,289 m e E 317758,794 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 305°37'37,42" e 7,45 m; até o vértice P185, de coordenadas N 7407197,629 m e E 317752,738 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 310°10'11,38" e 8,70 m; até o vértice P186, de coordenadas N 7407203,241 m e E 317746,090 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 307°08'48,02" e 2,98 m; até o vértice P187, de coordenadas N 7407205,041 m e E 317743,714 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 70°31'51,96" e 6,17 m; até o vértice P188, de coordenadas N 7407207,097 m e E 317749,530 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 72°27'48,96" e 11,70 m; até o vértice P189, de coordenadas N 7407210,621 m e E 317760,682 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 87°08'44,60" e 2,81 m; até o vértice P190, de coordenadas N 7407210,761 m e E 317763,490 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 75°32'51,21" e 5,61 m; até o vértice P191, de coordenadas N 7407212,161 m e E 317768,922 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 74°23'11,38" e 2,92 m; até o vértice P192, de coordenadas N 7407212,946 m e E 317771,731 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 74°22'47,98"

ISSN 1677-7042

e 0,99 m; até o vértice P193, de coordenadas N 7407213,213 m e E 317772,686 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 74°25'50,77" e 0,54 m; até o vértice P194, de coordenadas N 7407213,359 m e E 317773,210 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 74°21'13,02" e 1,61 m; até o vértice P195, de coordenadas N 7407213,792 m e E 317774,756 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 74°23'59,67" e 1,41 m; até o vértice P196, de coordenadas N 7407214,172 m e E 317776,117 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 74°24'52,24" e 0,35 m; até o vértice P197, de coordenadas N 7407214,266 m e E 317776,454 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 76°36'48,05' e 7,70 m; até o vértice P198, de coordenadas N 7407216,049 m e E 317783,946 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 90°50'3,59" e 3,30 m; até o vértice P199, de coordenadas N 7407216,001 m e E 317787,242 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 100°55'49,73" e 3,08 m; até o vértice P200, de coordenadas N 7407215,417 m e E 317790,266 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 101°49'41,37" e 3,12 m; até o vértice P201, de coordenadas N 7407214,777 m e E 317793,322 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 89°59'59,95" e 3,21 m; até o vértice P202, de coordenadas N 7407214,777 m e E 317796,530 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 89°50'12,30" e 2,81 m; até o vértice P203, de coordenadas N 7407214,785 m e E 317799,338 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 88°40'54,11" e 3,83 m; até o vértice P204. de coordenadas N 7407214,873 m e E 317803,163 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 76°29'24,65" e 8,87 m; até o vértice P205, de coordenadas N 7407216,945 m e E 317811,787 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 81°15'13,76" e 5,16 m; até o vértice P206, de coordenadas N 7407217,729 m e E 317816,883 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 95°39'45,73" e 3,81 m; até o vértice P207, de coordenadas N 7407217,353 m e E 317820,675 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 94°16'8,31" e 6,23 m; até o vértice P208, de coordenadas N 7407216,889 m e E 317826,891 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 89°35'52,50" e 4,56 m; até o vértice P209, de coordenadas N 7407216,921 m e E 317831,451 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 83°38'50,25" e 4,05 m; até o vértice P210, de coordenadas N 7407217,369 m e E 317835,475 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 75°17'2,51" e 5,07 m; até o vértice P211, de coordenadas N 7407218,657 m e E 317840,379 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 71°30'37,13" e 5,30 m; até o vértice P212, de coordenadas N 7407220,337 m e E 317845,403 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 72°39'25,55' e 4,91 m; até o vértice P213, de coordenadas N 7407221,801 m e E 317850,091 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 76°46'7,45" e 5,66 m; até o vértice P214, de coordenadas N 7407223,097 m e E 317855,603 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 68°28'27,97" e 20,36 m; até o vértice P215, de coordenadas N 7407230,569 m e E 317874,547 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: $69^{\circ}09'34,92''$ e 5,76 m; até o vértice P216, de coordenadas N 7407232,617 m e E 317879,927 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 58°36'32,38" e 53,93 m; até o vértice P217, de coordenadas N 7407260,710 m e E 317925,967 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 64°26'7,64" e 85,80 m; até o vértice P218, de coordenadas N 7407297,734 m e E 318003,365 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 70°59'18,92" e 48,71 m; até o vértice P219, de coordenadas N 7407313,602 m e E 318049,419 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 75°21'10,00" e 48,24 m; até o vértice P220, de coordenadas N 7407325,801 m e E 318096,094 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 84°03'24,62" e 45,71 m; até o vértice P221, de coordenadas N 7407330,534 m e E 318141,558 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 84°46'30,40" e 17,53 m; até o vértice P0, de coordenadas N 7407332,130 m e E 318159,011 m, encerrando esta descrição.

§ 2º O perímetro descrito no § 1º do caput possui extensão total de 1.450,46 m, encerra uma área de 101.859,44 m² e as coordenadas descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro e encontram-se representadas no sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central -45, Fuso 23S, tendo como DATUM SIRGAS 2000.

Art. 2º A parcela "RIP 1" do imóvel descrito no art. 1º é de interesse público para a destinação à entidade habilitada no âmbito do Programa Minha Casa, Minha Vida - ENTIDADES, para fins de execução de projeto social de provisão habitacional, direcionado ao atendimento da população de baixa renda, com dispensa de licitação nos termos do art. 18, § 6° da Lei nº 9.636/1998 e art. 17, inciso I, alínea f da Lei nº 8.666/1993.

art. 18, § 6° da Lei nº 9.636/1998 e art. 17, inciso I, alínea f da Lei nº 8.666/1993.

Art. 3º O Programa Minha Casa, Minha Vida - ENTIDADES, operado com recursos do Fundo de Desenvolvimento Social (FDS), nos termos da Lei nº 14.620, de 13 de julho de 2023, tem como objetivo apoiar ENTIDADES privadas sem fins lucrativos, vinculadas ao setor habitacional, no desenvolvimento de ações integradas e articuladas que resultem no acesso à moradia digna, em localidades urbanas, voltadas às famílias de baixa renda.

Art. 4º A destinação do imóvel relacionado no art. 1º poderá ser feita às ENTIDADES que atendam aos requisitos estabelecidos na Portaria SPU/MGI nº 3.859, de 19 de julho de 2023 e nos normativos do Programa Minha Casa, Minha Vida - Entidades.

Art. 5º As ENTIDADES interessadas no imóvel descrito no art. 1º deverão preencher a "Carta-Consulta" disponível no site Patrimônio de Todos, por meio de requerimento eletrônico, acompanhada dos documentos citados na Portaria SPU/MGI nº 3.859, de 19 de julho de 2023, no prazo de 10 dias úteis, a contar da publicação desta Portaria.

Art. 6º A SPU/SP dará conhecimento do teor desta Portaria ao Ofício de Registro de Imóvel e à Prefeitura Municipal de São Paulo - SP.

Registro de Imóvel e à Prefeitura Municipal de São Paulo - SP. Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LÚCIO GERALDO DE ANDRADE

PORTARIA SPU/MGI Nº 5.077, DE 4 DE SETEMBRO DE 2023

O SECRETÁRIO DO PATRIMÔNIO DA UNIÃO DO MINISTÉRIO DA GESTÃO E DA INOVAÇÃO EM SERVIÇOS PÚBLICOS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 40 do Anexo I do Decreto nº 11.437, de 17 de março de 2023, com fundamento no disposto no Parágrafo único do art. 5º do Decreto-Lei nº 2.398, de 21 de dezembro de 1987, e em conformidade com o disposto na Lei nº 9.636, de 15 de maio de 1998; na Lei nº 14.620, de 13 de julho de 2023; na Instrução Normativa MCID nº 28, de 04 de julho de 2023, na Portaria SPU/MGI nº 3.859, de 19 de julho de 2023 e nos elementos que integram o processo 10154.146925/2023-09, resolve:

Art. 1º Declarar de interesse do serviço público, para fins de provisão habitacional de interesse social, no âmbito do Programa Minha Casa, Minha Vida - Entidades, nos termos da Portaria SPU/MGI nº 3.859, de 19 de julho de 2023, parcela denominada "RIP 3" do imóvel da União cadastrado sob RIP nº 7107 00609.500-5, localizado na Rodovia Anhanguera Km 24 - Vila Jaraguá, município de São Paulo/SP, denominado "Sítio Buracão", registrado por meio da Transcrição nº 36.107 do 8º CRI de São Paulo/SP, com área total de 189.412,00m².

§ 1º A parcela denominada "RIP 3" de que trata o caput apresenta área de 4.169,35 m², capacidade de atendimento de aproximadamente 100 unidades habitacionais e o seguinte memorial descritivo: Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice PO, de coordenadas N 7407259,895 m e E 318468,981 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 92°43'55,00" e 7,72 m; até o vértice P1, de coordenadas N 7407259,527 m e E 318476,693 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 92°43'46,65" e 6,55 m; até o vértice P2, de coordenadas N 7407259,215 m e E 318483,237 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 93°05'13,73" e 12,11 m; até o vértice P3, de coordenadas N 7407258,563 m e E 318495,327 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 93°05'0,84" e 9,74 m; até o vértice P4, de coordenadas N 7407258,039 m e E 318505,054 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 90°40'46,10" e 3,71 m; até o vértice P5, de coordenadas N 7407257,995 m e E 318508,764 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 88°10'46,87" e 6,82 m; até o vértice P6, de coordenadas N 7407258,211 m e E 318515,576 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 167°09'48,00" e 87,59 m; até o vértice P7, de

coordenadas N 7407172,810 m e E 318535,036 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 245°47'48,00" e 29,83 m; até o vértice P8, de coordenadas N 7407160,581 m e E 318507,828 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 322°23'23,57" e 5,11 m; até o vértice P9, de coordenadas N 7407164,631 m e E 318504,708 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 322°23'1,45" e 4,54 m; até o vértice P10, de coordenadas N 7407168,231 m e E 318501,934 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 323°48'38,59" e 1,72 m; até o vértice P11, de coordenadas N 7407169,617 m e E 318500,920 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 323°48'28,10" e 5,50 m; até o vértice P12, de coordenadas N 7407174,052 m e E 318497,675 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 323°48'35,23" e 7,50 m; até o vértice P13, de coordenadas N 7407180,107 m e E 318493,245 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 321°51'38,10" e 3,25 m; até o vértice P14, de coordenadas N 7407182,663 m e E 318491,238 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 339°38'29,93" e 2,71 m; até o vértice P15, de coordenadas N 7407185,207 m e E 318490,294 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 353°39'35.26" e 1.13 m; até o vértice P16, de coordenadas N 7407186.332 m e E 318490,169 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 353°38'21,85" e 2,48 m; até o vértice P17, de coordenadas N 7407188,799 m e E 318489,894 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 356°13'28,27" e 4,74 m; até o vértice P18, de coordenadas N 7407193,527 m e E 318489,582 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 354°14'14,47" e 5,26 m; até o vértice P19, de coordenadas N 7407198,759 m e E 318489,054 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 350°18'32,80" e 5,28 m; até o vértice P20, de coordenadas N 7407203,959 m e E 318488,166 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 343°45'31,38" e 2,42 m; até o vértice P21, de coordenadas N 7407206,283 m e E 318487,489 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 343°47'30,36" e 1,59 m; até o vértice P22, de coordenadas N 7407207,807 m e E 318487,046 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 335°08'10,64" e 2,89 m; até o vértice P23, de coordenadas N 7407210,431 m e E 318485,830 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 325°49'25,72" e 5,75 m; até o vértice P24, de coordenadas N 7407215,191 m e E 318482,598 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 325°17'52,41" e 10,44 m; até o vértice P25, de coordenadas N 7407223,776 m e E 318476,652 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 325°17'43,75" e 7,75 m; até o vértice P26, de coordenadas N 7407230,151 m e E 318472,237 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 326°31'28,60" e 9,40 m; até o vértice P27, de coordenadas N 7407237,992 m e E 318467,052 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 326°29'47,58" e 1,45 m; até o vértice P28, de coordenadas N 7407239,199 m e E 318466,253 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 331°14'59,15" e 4.97 m; até o vértice P29. de coordenadas N 7407243,559 m e E 318463,861 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 337°32'54,38" e 4,19 m; até o vértice P30, de coordenadas N 7407247,431 m e E 318462,261 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 346°18'15,97" e 1,43 m; até o vértice P31, de coordenadas N 7407248,818 m e E 318461,923 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 346°20'5,75" e 1,68 m; até o vértice P32, de coordenadas N 7407250,455 m e E 318461,525 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 355°34'22,85" e 2,49 m; até o vértice P33, de coordenadas N 7407252,935 m e E 318461,333 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 12°35'22,00" e 2,46 m; até o vértice P34, de coordenadas N 7407255,335 m e E 318461,869 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 33°09'0,02" e 2,59 m; até o vértice P35, de coordenadas N 7407257,503 m e E 318463,285 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 49°18'57,65" e 0,30 m; até o vértice P36, de coordenadas N 7407257,699 m e E 318463,513 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 49°23'6,90" e 1,85 m; até o vértice P37, de coordenadas N 7407258,903 m e E 318464,917 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 67°06'15,08" e 1,79 m; até o vértice P38, de coordenadas N 7407259,599 m e E 318466,565 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 83°00'54,41" e 2,43 m; até o vértice P0, de coordenadas N 7407259,895 m e E 318468,981 m, encerrando esta descrição.

§ 2º O perímetro descrito no § 1º do caput possui extensão total de 281,17 m, encerra uma área de 4.169,35 m² e as coordenadas descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro e encontram-se representadas no sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central -45, Fuso 23S, tendo como DATUM SIRGAS 2000.

Art. 2º A parcela "RIP 3" do imóvel descrito no art. 1º é de interesse público para a destinação à entidade habilitada no âmbito do Programa Minha Casa, Minha Vida - ENTIDADES, para fins de execução de projeto social de provisão habitacional, direcionado ao atendimento da população de baixa renda, com dispensa de licitação nos termos do art. 18, § 6° da Lei nº 9.636/1998 e art. 17, inciso I, alínea f da Lei nº 8.666/1993.

Art. 3º O Programa Minha Casa, Minha Vida - ENTIDADES, operado com recursos do Fundo de Desenvolvimento Social (FDS), nos termos da Lei nº 14.620, de 13 de julho de 2023, tem como objetivo apoiar ENTIDADES privadas sem fins lucrativos, vinculadas ao setor habitacional, no desenvolvimento de ações integradas e articuladas que resultem no acesso à moradia digna, em localidades urbanas, voltadas às famílias de baixa renda.

Art. 4º A destinação do imóvel relacionado no art. 1º poderá ser feita às ENTIDADES que atendam aos requisitos estabelecidos na Portaria SPU/MGI nº 3.859, de 19 de julho de 2023 e nos normativos do Programa Minha Casa, Minha Vida - Entidades.

Art. 5º As ENTIDADES interessadas no imóvel descrito no art. 1º deverão preencher a "Carta-Consulta" disponível no site Patrimônio de Todos, por meio de requerimento eletrônico, acompanhada dos documentos citados na Portaria SPU/MGI nº 3.859, de 19 de julho de 2023, no prazo de 10 dias úteis, a contar da publicação desta Portaria.

Art. 6º A SPU/SP dará conhecimento do teor desta Portaria ao Ofício de Registro de Imóvel e à Prefeitura Municipal de São Paulo - SP.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LÚCIO GERALDO DE ANDRADE



PORTARIA SPU/MGI № 5.078, DE 4 DE SETEMBRO DE 2023

O SECRETÁRIO DO PATRIMÔNIO DA UNIÃO DO MINISTÉRIO DA GESTÃO E DA INOVAÇÃO EM SERVIÇOS PÚBLICOS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 40 do Anexo I do Decreto nº 11.437, de 17 de março de 2023, com fundamento no disposto no Parágrafo único do art. 5º do Decreto-Lei nº 2.398, de 21 de dezembro de 1987, e em conformidade com o disposto na Lei nº 9.636, de 15 de maio de 1998; na Lei nº 14.620, de 13 de julho de 2023; na Instrução Normativa MCID nº 28, de 04 de julho de 2023, na Portaria SPU/MGI nº 3.859, de 19 de julho de 2023 e nos elementos que integram o processo 10154 146924/2023-56 resolve:

processo 10154.146924/2023-56, resolve: Art. 1º Declarar de interesse do serviço público, para fins de provisão habitacional de interesse social, no âmbito do Programa Minha Casa, Minha Vida Entidades, nos termos da Portaria SPU/MGI nº 3.859, de 19 de julho de 2023, parcela denominada "RIP 2" do imóvel da União cadastrado sob RIP nº 7107 00609.500-5, localizado na Rodovia Anhanguera Km 24 - Vila Jaraguá, município de São Paulo/SP denominado "Sítio Buração", registrado por meio da Transcrição nº 36.107 do 8º CRI de São Paulo/SP, com área total de 189.412,00m².§ 1º A parcela denominada "RIP 2" de que trata o caput apresenta área de 77.440,82 m², capacidade de atendimento de aproximadamente 300 unidades habitacionais e o seguinte memorial descritivo: Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice PO, de coordenadas N 7407387,312 m e E 318486,158 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 167°09'48,00" e 132,41 m; até o vértice P1, de coordenadas N 7407258,211 m e E 318515,576 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 268°10'46,87" e 6,82 m; até o vértice P2, de coordenadas N 7407257,995 m e E 318508,764 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 270°40'46,10" e 3,71 m; até o vértice P3, de coordenadas N 7407258,039 m e E 318505,054 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 273°05'0,84" e 9,74 m; até o vértice P4, de coordenadas N 7407258,563 m e E 318495,327 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 273°05'13,73" e 12,11 m; até o vértice P5, de coordenadas N 7407259,215 m e E 318483,237 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 272°43'46,65" e 6,55 m; até o vértice P6, de coordenadas N 7407259,527 m e E 318476,693 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 272°43'55,00" e 7,72 m; até o vértice P7, de coordenadas N 7407259,895 m e E 318468,981 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 263°00'54,41" e 2,43 m; até o vértice P8, de coordenadas N 7407259,599 m e E 318466,565 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 247°06'15,08" e 1,79 m; até o vértice P9, de coordenadas N 7407258,903 m e E 318464,917 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 229°23'6,90" e 1,85 m; até o vértice P10, de coordenadas N 7407257,699 m e E 318463,513 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 229°18'57,65" e 0,30 m; até o vértice P11, de coordenadas N 7407257,503 m e E 318463,285 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 213°09'0,02" e 2,59 m; até o vértice P12, de coordenadas N 7407255,335 m e E 318461,869 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 192°35'22,00" e 2,46 m; até o vértice P13, de coordenadas N 7407252,935 m e E 318461,333 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 175°34'22,85" e 2,49 m; até o vértice P14, de coordenadas N 7407250,455 m e E 318461,525 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 166°20'5,75" e 1,68 m; até o vértice P15, de coordenadas N 7407248,818 m e E 318461,923 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 166°18'15,97" e 1,43 m; até o vértice P16, de coordenadas N 7407247,431 m e E 318462,261 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 157°32'54,38' e 4,19 m; até o vértice P17, de coordenadas N 7407243,559 m e E 318463,861 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 151°14'59,15" e 4,97 m; até o vértice P18, de coordenadas N 7407239,199 m e E 318466,253 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 146°29'47,58" e 1,45 m; até o vértice P19, de coordenadas N 7407237,992 m e E 318467,052 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 146°31'28,60" e 9,40 m; até o vértice P20, de coordenadas N 7407230,151 m e E 318472,237 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 145°17'43,75' e 7,75 m; até o vértice P21, de coordenadas N 7407223,776 m e E 318476,652 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 145°17'52,41" e 10,44 m; até o vértice P22, de coordenadas N 7407215,191 m e E 318482,598 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 145°49'25,72" e 5,75 m; até o vértice P23, de coordenadas N 7407210,431 m e E 318485,830 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 155°08'10,64" e 2,89 m; até o vértice P24, de coordenadas N 7407207,807 m e E 318487,046 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 163°47'30,36' e 1,59 m; até o vértice P25, de coordenadas N 7407206,283 m e E 318487,489 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 163°45'31,38" e 2,42 m; até o vértice P26, de coordenadas N 7407203,959 m e E 318488,166 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 170°18'32,80" e 5,28 m; até o vértice P27, de coordenadas N 7407198,759 m e E 318489,054 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 174°14'14,47'' e 5,26 m; até o vértice P28, de coordenadas N 7407193,527 m e E 318489,582 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 176°13'28,27' e 4,74 m; até o vértice P29, de coordenadas N 7407188,799 m e E 318489,894 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 173°38'21,85" e 2,48 m; até o vértice P30, de coordenadas N 7407186,332 m e E 318490,169 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 173°39'35,26" e 1,13 m; até o vértice P31, de coordenadas N 7407185,207 m e E 318490,294 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 159°38'29,93" e 2,71 m; até o vértice P32, de coordenadas N 7407182,663 m e E 318491,238 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 141°51'38,10" e 3,25 m; até o vértice P33, de coordenadas N 7407180,107 m e E 318493,245 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 143°48'35,23" e 7,50 m; até o vértice P34, de coordenadas N 7407174,052 m e E 318497,675 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 143°48'28,10" e 5,50 m; até o vértice P35, de coordenadas N 7407169,617 m e E 318500,920 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 143°48'38,59" e 1,72 m; até o vértice P36, de coordenadas N 7407168,231 m e E 318501,934 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 142°23'1,45" e 4,54 m; até o vértice P37, de coordenadas N 7407164,631 m e E 318504,708 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 142°23'23,57" e 5,11 m; até o vértice P38, de coordenadas N 7407160,581 m e E 318507,828 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 245°47'48,00" e 253,00 m; até o vértice P39, de coordenadas N 7407056,856 m e E 318277,067 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 312°19'15,80" e 105,64 m; até o vértice P40, de coordenadas N 7407127,982 m e E 318198,958 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 338°47'2,93" e 113,96 m; até o vértice P41, de coordenadas N 7407234,217 m e E 318157,719 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 34°08'48,10" e 40,99 m; até o vértice P42, de coordenadas N 7407268,142 m e E 318180,728 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 47°48'10,40" e 12,59 m; até o vértice P43, de coordenadas N 7407276,596 m e E 318190,052 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 47°48'10,39" e 0,00 m; até o vértice P44, de coordenadas N 7407276,598 m e E 318190,054 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 2°38'42,06" e 51,38 m; até o vértice P45, de coordenadas N 7407327,922 m e E 318192,425 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 86°38'57,09" e 6,98 m; até o vértice P46, de coordenadas N 7407328,330 m e E 318199,391 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 76°26'32,63" e 5,98 m; até o vértice P47, de coordenadas N 7407329,732 m e E 318205,205 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 85°31'52,73" e 5,90 m; até o vértice P48, de coordenadas N 7407330,192 m e E 318211,091 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 94°25'24,57" e 4,25 m; até o vértice P49, de coordenadas N 7407329,864 m e E 318215,331 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 105°23'9,92" e 3,64 m; até o vértice P50, de coordenadas N 7407328,897 m e E 318218,845 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 113°37'38,87" e 3,46 m; até o vértice P51, de coordenadas N 7407327,512 m e E 318222,011 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 107°32'18,56" e 3,56 m; até o vértice P52, de coordenadas N 7407326,440 m e E 318225,403 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 102°03'8,77" e 3,03 m; até o vértice P53, de coordenadas N 7407325,808 m e E 318228,363 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 82°43'29,93" e 1,52 m; até o vértice P54, de coordenadas N 7407326,000 m e E 318229,867 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 34°25'24,24" e 2,77 m; até o vértice P55, de coordenadas N 7407328,288 m e E 318231,435 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e

distância: 24°40'56,24" e 4,14 m; até o vértice P56, de coordenadas N 7407332,048 m e E 318233,163 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 41°52'17,05" e 2,28 m; até o vértice P57, de coordenadas N 7407333,746 m e E 318234,685 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 82°15'32,91" e 6,58 m; até o vértice P58, de coordenadas N 7407334,632 m e E 318241,203 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 84°57'27,13" e 4,37 m; até o vértice P59, de coordenadas N 7407335,016 m e E 318245,555 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 85°56'54,78" e 3,82 m; até o vértice P60, de coordenadas N 7407335,286 m e E 318249,367 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 79°40'45,18" e 1,93 m; até o vértice P61, de coordenadas N 7407335,632 m e E 318251,267 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 84°08'38,30" e 2,20 m; até o vértice P62, de coordenadas N 7407335,856 m e E 318253,451 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 89°27'0,50" e 4,17 m; até o vértice P63, de coordenadas N 7407335,896 m e E 318257,619 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 101°32'41,54" e 2,68 m; até o vértice P64, de coordenadas N 7407335,360 m e E 318260,243 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 90°54'3,12" e 4,71 m; até o vértice P65, de coordenadas N 7407335,286 m e E 318264,949 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 80°32'33,17" e 3,86 m; até o vértice P66, de coordenadas N 7407335,920 m e E 318268,755 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 80°38'53,91" e 4,09 m; até o vértice P67, de coordenadas N 7407336,584 m e E 318272,787 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 85°14'2,16" e 3,95 m; até o vértice P68, de coordenadas N 7407336,912 m e E 318276,721 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 100°11'51,79" e 3,25 m; até o vértice P69, de coordenadas N 7407336,336 m e E 318279,923 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 94°07'39,28" e 3,11 m; até o vértice P70, de coordenadas N 7407336,112 m e E 318283,027 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 90°34'40,36" e 4,86 m; até o vértice P71, de coordenadas N 7407336,063 m e E 318287,885 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 77°04'12,50" e 4,04 m; até o vértice P72, de coordenadas N 7407336,968 m e E 318291,827 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 75°38'3,50" e 6,16 m; até o vértice P73, de coordenadas N 7407338,496 m e E 318297,793 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 67°02'12,71" e 2,75 m; até o vértice P74, de coordenadas N 7407339,568 m e E 318300,323 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 69°12'46,99" e 3,02 m; até o vértice P75, de coordenadas N 7407340,640 m e E 318303,147 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 79°34'15,94" e 3,80 m; até o vértice P76, de coordenadas N 7407341,328 m e E 318306,885 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 78°40'40,07" e 1,83 m; até o vértice P77, de coordenadas N 7407341,688 m e E 318308,683 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 73°12'26,42" e 4,70 m; até o vértice P78, de coordenadas N 7407343,046 m e E 318313,183 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 75°18'15,57" e 3,29 m; até o vértice P79, de coordenadas N 7407343,880 m e E 318316,363 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 75°22'24,32" e 10,17 m; até o vértice P80, de coordenadas N 7407346,448 m e E 318326,203 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 80°09'59,12" e 6,09 m; até o vértice P81, de coordenadas N 7407347,488 m e E 318332,203 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 82°22'12,97" e 5,18 m; até o vértice P82, de coordenadas N 7407348,176 m e E 318337,339 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 83°05'51,13" e 7,85 m; até o vértice P83, de coordenadas N 7407349,120 m e E 318345,137 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 84°39'33,54" e 4,47 m; até o vértice P84, de coordenadas N 7407349,536 m e E 318349,587 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 85°11'59,09" e 6,50 m; até o vértice P85, de coordenadas N 7407350,080 m e E 318356,065 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 74°01'45,44" e 135,32 m; até o vértice PO, de coordenadas N 7407387,312 m e E 318486,158 m, encerrando esta descrição.

§ 2º O perímetro descrito no § 1º do caput possui extensão total de 1.179,97 m, encerra uma área de 77.440,82 m² e as coordenadas descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro e encontram-se representadas no sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central -45, Fuso 23S, tendo como DATUM SIRGAS 2000.

Art. 2º A parcela "RIP 2" do imóvel descrito no art. 1º é de interesse público para a destinação à entidade habilitada no âmbito do Programa Minha Casa, Minha Vida - ENTIDADES, para fins de execução de projeto social de provisão habitacional, direcionado ao atendimento da população de baixa renda, com dispensa de licitação nos termos do art. 18, § 6° da Lei nº 9.636/1998 e art. 17, inciso I, alínea f da Lei nº 8.666/1993.

Art. 3º O Programa Minha Casa, Minha Vida - ENTIDADES, operado com recursos do Fundo de Desenvolvimento Social (FDS), nos termos da Lei nº 14.620, de 13 de julho de 2023, tem como objetivo apoiar ENTIDADES privadas sem fins lucrativos, vinculadas ao setor habitacional, no desenvolvimento de ações integradas e articuladas que resultem no acesso à moradia digna, em localidades urbanas, voltadas às famílias de baixa renda.

Art. 4º A destinação do imóvel relacionado no art. 1º poderá ser feita às ENTIDADES que atendam aos requisitos estabelecidos na Portaria SPU/MGI nº 3.859, de 19 de julho de 2023 e nos normativos do Programa Minha Casa, Minha Vida - Entidades.

Art. 5º As ENTIDADES interessadas no imóvel descrito no art. 1º deverão preencher a "Carta-Consulta" disponível no site Patrimônio de Todos, por meio de requerimento eletrônico, acompanhada dos documentos citados na Portaria SPU/MGI nº 3.859, de 19 de julho de 2023, no prazo de 10 dias úteis, a contar da publicação desta Portaria

Art. 6º A SPU/SP dará conhecimento do teor desta Portaria ao Ofício de Registro de Imóvel e à Prefeitura Municipal de São Paulo - SP.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LÚCIO GERALDO DE ANDRADE



